



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

Edital Chamada Pública Nº. 007/2025

Processo nº. 5394/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 007/2025

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FORNECIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR - grupo formal, destinados à **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, com dispensa de licitação.

Base jurídica: Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, na Lei Federal nº 11.947/09, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020- Ministério da Educação- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006 e na Resolução GGPA n° 84, publicada no DOU de 10 de agosto de 2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**, Estado de São Paulo, através de sua Unidade de Licitação, por seus Agentes de Contratação nomeados pelo DECRETO Nº 44.889 de 13 de março de 2024, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17, da Lei 12.512/2011, e na Resolução GGPA n° 84/2020, através da Secretaria (nome), vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de (dia) a (dia) de (mês).

Poderão participar desta **CHAMADA PÚBLICA** os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais detentores da “Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP”, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326/06, **reunidos em grupos formais**.

VALOR TOTAL PARA ESTA CONTRATAÇÃO: R\$3.156,326,26 (TRÊS MILHÕES CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E VINTE E SEIS CENTAVOS).

REGIME DE AQUISIÇÃO: COMPRA POR PREÇOS UNITÁRIOS.

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação juntamente com o “Projeto de Venda” até o **dia 23/07/2025 às 09h30min horas** na sala de Licitações , nº. 26 localizada no 1º. andar do Centro Administrativo, sito à Av. Nicolau Zarvos nº. 754 - Vila Clélia - Lins/SP.

Os interessados poderão retirar o Edital completo na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal de Lins, à Av. Nicolau Zarvos nº. 754, no horário das 12h00 às 18h00 horas de segunda à sexta-feira, ou por meio do e-mail: (licitacao@lins.sp.gov.br) ou pelo site da Prefeitura de Lins (www.lins.sp.gov.br).

O fornecimento do Edital será feito sem cobrança de taxas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital Chamada Pública Nº. 007/2025

Processo nº. 5394/2025

01 - DO OBJETO

01.01 - O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** é a aquisição de gêneros alimentícios - hortifrutigranjeiros - dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais reunidos em grupos formais, para o atendimento ao Programa de Alimentação Escolar (Estadual) e Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, **conforme especificações, preços e quantidades constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Dentro do prazo contratual, que será de **12 (DOZE) meses**, a entrega dos produtos será feita **ponto a ponto**, com entregas parceladas, conforme normatização da portaria vigente no que se refere a transporte de alimentos, por conta e risco da empresa vencedora, nas unidades escolares, creches, Cozinha Piloto e entidades filantrópicas, das 07:30 horas às 16:00 horas, mediante programação feita com antecedência pela Divisão de Nutrição aos fornecedores vencedores e com planilha contendo quantidades e locais onde os produtos deverão ser entregues.

Uma vez requisitados, os produtos deverão ser entregues em **até 03 (três) dias úteis** respeitando as datas e quantidades solicitadas.

A empresa vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e o Cronograma Estimado de Entrega, saldo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas em prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

A forma de entrega dos itens desta CHAMADA PÚBLICA será **ponto a ponto (planilha das unidades escolares em anexo)** sendo que deverá haver vistoria prévia da qualidade dos produtos na Cozinha Piloto, Rua José Correa de Melo nº. 52 ou Rio Branco nº 29 - Centro - Lins/SP. Após a vistoria, o caminhão será liberado com o acompanhamento de um servidor público ou estagiário da Divisão de Nutrição para realizar as entregas nas unidades onde os produtos serão conferidos e pesados.

A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar pessoal e equipamentos (caminhão etc).

O transporte dos produtos deverá ser feito em veículos com carroceria fechada.

A empresa vencedora ficará responsável em disponibilizar em seu veículo de entregas uma balança digital certificada para conferência do peso das mercadorias a serem entregues nas unidades escolares, creches e entidades filantrópicas, bem como possuir carrinhos próprios para a descarga dos produtos sendo que a conferência dos produtos ficará sob a responsabilidade da merendeira ou do servente de serviços gerais de cada unidade.

Após vistoria na Cozinha Piloto, as mercadorias deverão ser entregues nos locais programados.

As entregas ocorrerão de 2ª à 6ª feira, sendo que nas unidades escolares modalidade creche as entregas de 2ª feira deverão ser priorizadas pela logística da entidade vencedora.

O fornecedor se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos produtos no local da entrega.

Para as entregas deverão ser utilizados veículos apropriados de forma a preservar a qualidade e as características do produto. Caixas plásticas vazadas e limpas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

Edital Chamada Pública Nº. 007/2025

Processo nº. 5394/2025

Durante as entregas é proibido o uso de caixas de madeira e/ou papelão.

Quem for efetuar a entrega (motorista / carregadores) deverá estar uniformizado (calça, camisa, calçado) e identificado.

Os produtos ofertados devem ser embalados de forma a não danificá-los durante o transporte, tendo em vista também a melhor adequação para armazenamento.

Todo produto considerado impróprio para o consumo será devolvido à Contratada devendo ser substituído por sua conta e risco no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

As despesas decorrentes de eventual devolução de itens reprovados correrão por conta do fornecedor.

Por ocasião da entrega o produto deverá estar dentro do padrão de qualidade aceitável como descrito nas especificações.

No tocante aos produtos objeto deste termo de referência, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de BOA PROCEDÊNCIA e ser de PRIMEIRA QUALIDADE, observando-se as seguintes condições para a entrega dos mesmos:

- Os produtos deverão ser colhidos somente quando já tiverem atingido o seu grau natural de evolução em relação ao tamanho de cada variedade;
- Os produtos de uma mesma espécie deverão apresentar cor e tamanhos uniformes, típicos de cada variedade;
- Os produtos não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência;
- Os produtos deverão ser entregues isentos de: umidade extranormal, odor e sabor estranhos;
- Os produtos deverão ser entregues livres de resíduos de fertilizantes;
- Os produtos deverão ser entregues livres de terra aderente à sua casca.

Para os produtos que no ato da entrega estiverem em quantidade menor que a solicitada, o Contratante deverá entregar a quantidade faltante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

O pagamento será realizado até 07 (sete) dias após a última entrega do mês, por meio de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

Poderão haver até 65 (sessenta e cinco) pontos de entrega no Município de Lins.

Durante a execução contratual, a empresa contratada ficará responsável por arcar com os custos de laboratório para análise de produtos por ela fornecidos para comprovar as características bem com a qualidade destes produtos, caso isto seja solicitado pela Cozinha Piloto. A Cozinha Piloto determinará quais os laboratórios a serem utilizados para estas análises.

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

O participante classificado provisoriamente em 1º lugar deverá apresentar amostras dos produtos em até 03(três) dias úteis, tendo em vista a perecibilidade dos produtos, conforme as especificações técnicas descritas na Convocação Pública. As amostras deverão ser entregues com carta-protocolo em papel timbrado, em duas vias. Nessa carta protocolo o licitante deverá, caso tenha interesse, manifestar sua intenção de acompanhar a análise das amostras, contendo também telefone e e-mail para contato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

Edital Chamada Pública Nº. 007/2025

Processo nº. 5394/2025

O proponente deverá apresentar 01 (uma) amostra, devidamente acondicionada em embalagem apropriada obrigatoriamente identificada com etiqueta aposta em local que não prejudique a visualização do produto, com identificação do Grupo Formal, especificação do produto de forma visível contendo todas as informações necessárias para avaliar se tal gênero alimentício atende às exigências da convocação pública.

Será facultado à participante entregar duas amostras do produto ofertado, para no caso de uma não atender às exigências ou não passar nos testes durante a análise, a outra possa ser analisada.

A qualidade do(s) produto(s) apresentado(s) na amostra deve(m) ser idêntico(s) ao(s) que será(ão) efetivamente vendido(s) ao(s) órgão(s) participante(s).

No momento da Análise das amostras caso o produto solicitado esteja em período de entressafra o participante não será desclassificado pela ausência da amostra, contudo, deverá apresentá-la 05 (cinco) dias antes da primeira entrega para uma avaliação prévia a ser realizada pela Divisão de Nutrição/Cozinha Piloto.

As amostras deverão ser entregues na Divisão de Nutrição, localizada na Rua Rio Branco, nº 29, bairro Centro, telefone (14) 3523-2187 / 99764-9987, no horário das 07h00 às 13h00.

As análises das amostras do participante classificado provisoriamente em 1º lugar serão realizadas por Equipe Técnica composta por nutricionistas da Divisão de Nutrição/Cozinha Piloto e representantes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do município.

Será emitido relatório sintético das amostras e caso o CLASSIFICADO tenha sua amostra reprovada, a reprovação será devidamente motivada nesse relatório e o mesmo será desclassificado. Os relatórios serão validados pelas assinaturas da equipe técnica (nome completo e o órgão que representa).

As amostras serão submetidas aos testes, abaixo discriminados:

a) ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL): será verificado por meio de degustação (quando possível) e comparação das características: cor, sabor, odor, peso, aspecto do gênero alimentício (quando necessários) e todas as demais especificações previstas na convocação pública;

b) IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: serão analisadas as informações da etiqueta e se estão compatíveis ou não com as especificações previstas na convocação pública.

Serão consideradas classificadas as amostras que preencham as condições fixadas na Convocação Pública.

O resultado da análise das amostras será publicado em até 05 (cinco) dias corridos após o prazo da entrega das amostras.

Caso a amostra apresentada pelo classificado provisoriamente em primeiro lugar seja reprovada, caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que deverá ser encaminhado à Divisão de Nutrição, que decidirá em igual prazo.

Caso haja a interposição de recurso e mantendo-se a decisão de reprovação da amostra apresentada pelo classificado provisoriamente em primeiro lugar, será automaticamente convocado o segundo colocado para apresentar as amostras e assim consecutivamente, respeitando-se os prazos acima estabelecidos.

02 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

Edital Chamada Pública Nº. 007/2025

Processo nº. 5394/2025

02.01 - Para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta **CONVOCAÇÃO PÚBLICA**, responderão os recursos das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025:

Gestão/Unidade: 02 - 02.05.00 – Secretaria de Educação/Divisão de Nutrição; Fonte de Recursos: 05 Programa de Trabalho: 12.306.0043-2.128 Manutenção da Merenda Escolar 12.306.0112-2.128 Manutenção da Merenda Escolar 12.306.0116-2.128 Manutenção da Merenda Escolar Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo Subelemento: 3.3.90.30.99- Outros Materiais de Consumo; Ficha: 210, 212 e 211 Aplicação: 233.0001, 242.0001, 285.0001, 283.0001 e 284.0001 RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 3288: R\$ 32.640,00 RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 3289: R\$ 32.902,50 RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 3290: R\$ 210.214,77 Fonte de Recursos: 02 Programa de Trabalho: 12.306.0043-2.128 Manutenção da Merenda Escolar 12.306.0112-2.128 Manutenção da Merenda Escolar Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo Subelemento: 3.3.90.30.99- Outros Materiais de Consumo; Ficha: 209 e 208 Aplicação: 230.0006 e 220.0012 RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 2320: R\$ 482.152,51.

03 - DA PREPARAÇÃO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

03.1 - Conforme o Art. 36 da Resolução nº 06 de 08/05/2020, para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

§ 3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

§ 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital.

Conforme Art. 37 da Resolução nº 6 de 08/05/2020 a Entidade Executora onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano pode optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

Edital Chamada Pública Nº. 007/2025

Processo nº. 5394/2025

Art. 38 Os projetos de venda selecionados devem resultar na celebração de contratos com a EEx (modelo no Anexo VIII), os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

03.02 - O envelope “Habilitação” deverá estar fechado, indevassável, contendo:

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social, endereço, telefone)

04 - DA PREPARAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO O “PROJETO DE VENDA”

04.01 - O “Projeto de Venda” deverá conter a planilha apresentada no objeto com os respectivos preços e quantidades e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva. Os preços apresentados deverão ser os fornecidos pela Prefeitura Municipal de Lins neste Edital.

04.02 - O envelope “Projeto de Venda” deverá estar fechado, indevassável, contendo:

ENVELOPE “PROJETO DE VENDA”
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social, endereço, telefone)

05 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO E AMOSTRAS

05.01 - No dia, hora e local estabelecidos serão recebidos os envelopes “Habilitação” / “Projeto de Venda”, bem como a documentação relativa ao **credenciamento** dos participantes presentes. A documentação do **credenciamento** deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes “Habilitação” e “Projeto de Venda”. - Essa documentação deverá comprovar a qualificação do participante para poder acompanhar e se manifestar no ato público deste certame (na hipótese de procurador, o respectivo instrumento de procuração, juntamente com a prova de que o outorgante da procuração possui poderes para tanto).

05.02 - Serão abertos os envelopes “Habilitação” dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e rubricados pelos interessados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento poderá ser concedido prazo de até 10 (dez) dias para a sua regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

Edital Chamada Pública Nº. 007/2025

Processo nº. 5394/2025

05.03 - A Comissão de Licitação, no mesmo ato público ou em outro a ser marcado via fax/e-mail comunicará o resultado da “Habilitação” desta **CHAMADA PÚBLICA** e em havendo desistência expressa de todos os participantes da intenção de recorrer do resultado desta fase do certame, poderá abrir os envelopes “Projeto de Venda” cujos conteúdos também serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados presentes. A partir desse ponto a Comissão examinará a documentação e apresentará a **classificação provisória** dos participantes do Certame. Os participantes que tiverem intenção de recorrer deverão manifestar essa intenção em até 02 (dois) dias úteis. A Comissão deverá julgar os recursos apresentados em até 02 (dois) dias úteis.

05.04 - Não havendo recurso(s) ou feito o julgamento dos recursos impetrados, a Comissão solicitará ao licitante melhor classificado a apresentação das amostras conforme estabelecido nas **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**.

05.05 - Aprovadas as amostras essa **CHAMADA PÚBLICA** será encaminhada ao Sr. Prefeito para a sua homologação e adjudicação.

06 - DO CONTRATO, ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

06.01 - Os produtos a serem entregues deverão primeiramente passar por vistoria na Cozinha Piloto da Prefeitura Municipal de Lins, na Rua José Correa de Melo, nº. 52 ou Rua Rio Branco, nº. 29, Centro - Lins/SP, no horário das 07h00 às 12h00 horas, de segunda à sexta-feira, para em seguida efetuar a entrega ponto a ponto conforme programação fornecida com antecedência pela Diretora da Cozinha Piloto, onde serão acompanhadas por um servidor público ou estagiário da Divisão de Nutrição, para realizar as entregas nas unidades onde os produtos serão conferidos e pesados.

06.02 - O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o “Termo de Recebimento” conforme modelo apresentado no **ANEXO II**.

06.03 - O pagamento será realizado em 07 (sete) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento. No caso de atraso nos pagamentos a Contratante pagará multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não tiverem sido efetivados os repasses mensais de recursos FNDE em tempo hábil.

06.04 - Os preços contratuais serão fixos durante a vigência contratual, podendo ser aplicado, quando cabível, o §2º do art. 104, e alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/21 referente ao “equilíbrio econômico-financeiro”.

07 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

07.01 - Informações sobre essa **CHAMADA PÚBLICA** poderão ser obtidas pelo telefone (14) 3533-4280 ou pelo e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

07.02 - Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos serão priorizadas as propostas dos grupos locais formais conforme RESOLUÇÃO Nº 06 de 08/05/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

Edital Chamada Pública Nº. 007/2025

Processo nº. 5394/2025

07.03 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano/Entidade Executora.

07.04 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

07.05 - A **PREFEITURA** poderá, a seu critério exclusivo, de acordo com o artigo 125 da Lei nº 14.133/21, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto licitado desde que não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba à Contratada qualquer reclamação.

07.06 - O valor máximo a ser contratado deverá obedecer a seguinte fórmula:

Valor máximo = R\$ 40.000,00 x nº de agricultores inscritos na DAP jurídica.

Lins, 1º de julho de 2025.

JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI
PREFEITO DE LINS/SP

Área solicitante: Secretaria Municipal de Educação

De acordo: _____

THAISA HELENA ROSA FIORAVANTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registrada na Secretaria de Administração

FABIANO CRISTIAN OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

Edital Chamada Pública Nº. 007/2025

Processo nº. 5394/2025

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Contrato PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FORNECIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, objeto da CHAMADA PÚBLICA nº. 007/2025.

Pelo presente instrumento de Contrato que fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.531.788/0001-38, com endereço à Avenida Nicolau Zarvos, nº. 754, neste ato representada por seu Prefeito municipal de Lins/SP, **JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI**, brasileiro, casado, RG nº. 27.192.212 SSP/SP e CPF/MF nº. 267.616.768-51, residente e domiciliado em Lins-SP e **THAISA HELENA ROSA FIORAVANTE**, Secretária de Educação, brasileira, RG nº. 13.616.468-7 SSP/SP e CPF/MF nº. 066.457.118-24, residente e domiciliada em Lins-SP, doravante denominados "**CONTRATANTE**", e do outro lado, situada na Rua, nº., Bairro, CEP., em/....., inscrita no CNPJ nº., neste ato representada por seu(a), o(a) Sr(a),, RG nº. e CPF/MF nº., residente e domiciliado na Rua, nº. em/....., doravante cognominada "**CONTRATADA**", fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947/2009 e nos termos da CHAMADA PÚBLICA nº 007/2025, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta **CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 007/2025 e do "Projeto de Venda" da Contratada as quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

02. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito no "Projeto de Venda" de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme segue:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTDE	PREÇOS UNITÁRIOS*
				(...)

03. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

04. CLÁUSULA QUARTA

4.1 A **CONTRATADA** deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

Edital Chamada Pública Nº. 007/2025

Processo nº. 5394/2025

05. CLÁUSULA QUINTA

No tocante aos produtos objeto deste estudo, fica expressamente definido que os mesmos deverão ter BOA PROCEDÊNCIA e ser de PRIMEIRA QUALIDADE, observando-se as seguintes condições para a entrega dos mesmos:

Os produtos deverão ser colhidos somente quando já tiverem atingido o seu grau natural de evolução em relação ao tamanho de cada variedade;

Os produtos de uma mesma espécie deverão apresentar cor e tamanhos uniformes, típicos de cada variedade;

Os produtos não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, isentos de umidade extra-anormal, odor e sabor estranhos;

Os produtos deverão ser entregues livres de resíduos de fertilizantes, livres de terra aderente à sua casca e em caixa de monobloco plástica com aproximadamente 20 Kg;

O transporte dos produtos deverá ser feito em veículos com carroceria fechada;

O transporte dos produtos perecíveis deverá ser feito em veículos com carroceria fechada, isotérmica, com certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária (artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual 12.342 - Portaria 15 do Controle de Vigilância Sanitária (CVS) e CVS nº 05 de 19/04/2013 com temperatura mínima de -15º C). No caso de terceirização do serviço de entrega, é obrigatória a apresentação do CEVS da empresa que presta o serviço e o contrato com esta empresa terceirizada, conforme Portaria CVS nº 1 de 22/01/2007.

Durante as entregas é proibido o uso de caixas de madeira e papelão;

Os produtos ofertados devem ser embalados de forma que não se danifiquem durante o transporte, tendo em vista também a melhor adequação para armazenamento;

Por ocasião da entrega o produto deverá estar dentro do padrão de qualidade aceitável como descrito nas especificações;

Dentro do prazo contratual, que será de 12 (DOZE) meses, a forma de entrega dos itens desta Convocação Pública será ponto a ponto e ocorrerão diariamente de 2ª à 6ª feiras, com entregas parceladas, sendo que nas unidades escolares modalidade creche as entregas será às 3ª e 4ª feiras pela logística da empresa vencedora, o transporte deverá ser por conta e risco da empresa vencedora conforme normatização da portaria vigente. Nas unidades escolares, creches, Cozinha Piloto e entidades filantrópicas, a entrega deverá ocorrer das 07:30 às 16:00 horas.

Uma vez requisitados mediante programação feita com antecedência pela Divisão de Nutrição aos fornecedores e com planilha contendo quantidades e locais onde os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis respeitando as datas e quantidades solicitadas, sendo que deverá haver vistoria prévia da qualidade dos produtos na Cozinha Piloto, Rio Branco nº 29 - Centro - Lins/SP. Após a vistoria, o caminhão será liberado com o acompanhamento de um servidor público ou estagiário da Divisão de Nutrição para realizar as entregas nas unidades onde os produtos serão conferidos e pesados.

A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar pessoal e equipamentos (caminhão etc).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

Edital Chamada Pública Nº. 007/2025

Processo nº. 5394/2025

A empresa vencedora ficará responsável em disponibilizar em seu veículo de entregas uma balança digital certificada para conferência do peso das mercadorias a serem entregues nas unidades escolares, creches e entidades filantrópicas, bem como, possuir carrinhos próprios para a descarga dos produtos sendo que a conferência dos produtos ficará sob a responsabilidade do (a) merendeira ou servente de serviços gerais de cada unidade.

Durante as entregas é proibido o descarte de frutas e verduras nas vias públicas.

O fornecedor se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos produtos no local da entrega.

Para as entregas deverão ser utilizados veículos apropriados de forma a preservar a qualidade e as características do produto, as caixas plásticas deverão ser vazadas e limpas.

Todo produto considerado impróprio para o consumo será devolvido à Contratada devendo ser substituído por sua conta e risco no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas.

Para os produtos que no ato da entrega estiverem em quantidade menor que a solicitada, o Contratante deverá entregar a quantidade faltante no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas.

O pagamento será realizado até 07 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

Poderão existir até 65 (sessenta e cinco) pontos de entrega, no Município de Lins. Durante a execução contratual, a empresa contratada ficará responsável por arcar com os custos de laboratório para análise de produtos por ela fornecidos para comprovar as características bem como a qualidade desses produtos, caso isto seja solicitado pela Cozinha Piloto. A Cozinha Piloto determinará quais os laboratórios a serem utilizados para estas análises.

06. CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no “**PROJETO DE VENDA**” e na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Contrato, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$ _____ (_____), observado o limite estabelecido pela fórmula: **Valor máximo = R\$ 40.000,00 x nº de agricultores inscritos na DAP jurídica da entidade vencedora.**

Os preços contratuais serão fixos durante a vigência contratual, podendo ser aplicado, quando cabível, o §2º do art. 104, e alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/21 referente ao “equilíbrio econômico-financeiro”.

07. CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula sexta estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

08. CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Gestão/Unidade: 02 - 02.05.00 – Secretaria de Educação/Divisão de Nutrição; Fonte de Recursos: 05 Programa de Trabalho: 12.306.0043-2.128 Manutenção da Merenda Escolar 12.306.0112-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital Chamada Pública Nº. 007/2025

Processo nº. 5394/2025

2.128 Manutenção da Merenda Escolar 12.306.0116-2.128 Manutenção da Merenda Escolar Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo Subelemento: 3.3.90.30.99- Outros Materiais de Consumo; Ficha: 210, 212 e 211 Aplicação: 233.0001, 242.0001, 285.0001, 283.0001 e 284.0001 RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 3288: R\$ 32.640,00 RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 3289: R\$ 32.902,50 RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 3290: R\$ 210.214,77 Fonte de Recursos: 02 Programa de Trabalho: 12.306.0043-2.128 Manutenção da Merenda Escolar 12.306.0112-2.128 Manutenção da Merenda Escolar Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo Subelemento: 3.3.90.30.99- Outros Materiais de Consumo; Ficha: 209 e 208 Aplicação: 230.0006 e 220.0012 RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 2320: R\$ 482.152,51.

09. CLÁUSULA NONA

A **CONTRATANTE**, após o recebimento dos gêneros, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior conforme Edital deste Certame, ou seja, 07 (sete) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA

A **CONTRATANTE** se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, deverá pagar multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não tiverem sido efetivados os repasses mensais de recursos FNDE em tempo hábil.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de venda dos produtos participantes do "Projeto de Venda" relativo a este contrato, estando à disposição para comprovação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da abertura das propostas.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

Edital Chamada Pública Nº. 007/2025

Processo nº. 5394/2025

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 15 (dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (dias) úteis.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto de acordo com os parâmetros fixados no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

Edital Chamada Pública Nº. 007/2025

Processo nº. 5394/2025

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

Edital Chamada Pública Nº. 007/2025

Processo nº. 5394/2025

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- a. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento).
 - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2 % a 10 % do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2 % a 10 % do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 10 % do valor do Contrato.
 - 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 2 % a 10 % do valor do Contrato.
 - 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 2 % a 10 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- b. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- i. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - ii. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

Edital Chamada Pública Nº. 007/2025

Processo nº. 5394/2025

- iii. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- c. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- d. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- e. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- f. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- g. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- h. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

Edital Chamada Pública Nº. 007/2025

Processo nº. 5394/2025

a. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

b. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

i. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

c. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

i. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

ii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

d. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- iii. Indenizações e multas.

e. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

f. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

Edital Chamada Pública Nº. 007/2025

Processo nº. 5394/2025

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes, por si e por seus colaboradores, em atenção ao art. 5º, inciso LXXIX, da CF/88, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados da CONTRATANTE, o que inclui os Dados dos clientes destas.

Diretrizes de tratamento. Considerando que competirá à CONTRATANTE as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto “CONTROLADORA”) e que a CONTRATADA realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome da CONTRATANTE (sendo portanto “OPERADORA”), a CONTRATADA seguirá as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais por ela coletados e de seu controle, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis. Sendo que a CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela CONTRA-TANTE, no prazo máximo de 15 dias.

Confidencialidade dos Dados Pessoais. A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

Governança e segurança. A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e acessível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

Edital Chamada Pública Nº. 007/2025

Processo nº. 5394/2025

A CONTRATADA deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudoanonimização ou à criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão. E, sempre em observância ao estado da técnica, a CONTRATADA se compromete a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de Dados Pessoais pela Contratada à CONTRATANTE, a exemplo de padrão seguro de transmissão dados criptografados.

Subcontratação de operadores. A CONTRATADA somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros ("Suboperadores"), desde que mediante contrato escrito com o Suboperador para (I) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à CONTRATADA, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (II) descrever os Serviços subcontratados e (III) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

Notificação. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 48h (quarenta e oito) horas, a partir de seu conhecimento: (I) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (II) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (III) de qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou nos seus Suboperadores; (IV) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (V) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

Colaboração. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE:

a) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança;

b) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

Adequação legislativa. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços à CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato à CONTRATANTE, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

Solicitação de Dados ou Registros. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, esta deverá disponibilizá-los em até 72 (setenta e duas) horas úteis a contar do recebimento da solicitação. Caso a CONTRATADA receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar a CONTRATANTE antes de fornecê-los.

Regresso. Fica assegurado às Partes, nos termos da lei, o direito de regresso no caso de danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– PRAZO DE ASSINATURA

O prazo de assinatura deste ajuste é de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, conforme instrumento convocatório, prorrogável por igual período mediante justificativas formais, se aceitas, em atendimento ao Art. 17 do Decreto Municipal nº 13.734/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

Edital Chamada Pública Nº. 007/2025

Processo nº. 5394/2025

18.2 – O descumprimento dos prazos do item 18.1 sujeita a CONTRATADA às penalidades de descumprimento total da obrigação.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1º)

a. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da comarca de Lins para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Lins, ___ de _____ de 2025.

JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI
PREFEITO DE LINS/SP
CONTRATANTE

THAISA HELENA ROSA FIORAVANTE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de aquisição de gêneros de hortifrutis e nhoque de soja congelado da agricultura familiar para a manutenção da alimentação escolar:

Item	Descritivo	Qtde.	Recurso federal	Recurso estadual	Total (KG)
01	MANGA; TOMMY ATKINS; de primeira; tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	KG.	800,00	-	800,00
02	ALFACE: LISA OU CRESPA, FRESCA DE PRIMEIRA; apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade; coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. embalagens em saco plástico atóxico individual. Cada maço deve conter de 300 à 400 gramas. Devem ser entregues em caixa de monobloco plástico.	KG.	4.000,00	4.500,00	8.500,00
03	ABOBRINHA PAULISTA: IN NATURA, BRASILEIRA EXTRA A; casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Devem estar frescas, íntegros, firmes, sem traço de descoloração ou manchas, isentas de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência. Deverão ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente em caixas plásticas vazadas	KG.	5.000,00	7.000,00	12.000,00
04	QUIABO: LISO, DE PRIMEIRA; terem atingido o grau de evolução completo do tamanho para fins comerciais, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas de larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG.	600,00	-	600,00
05	MANDIOCA BRANCA DESCASCADA, CONGELADA; terem atingido o grau de evolução completo do tamanho para fins comerciais, acondicionadas em sacos atóxicos e de primeira utilização e entregue em caixa monobloco plástica.	KG.	4.000,00	4.000,00	8.000,00
06	BATATA DOCE ROSADA: BOA QUALIDADE; terem atingido o grau de evolução completo do tamanho para fins comerciais, compacta e firme sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme devendo ser graúda.	KG.	5.000,00	5.000,00	10.000,00
07	CENOURA: DE PRIMEIRA terem atingido o grau de evolução completo do tamanho para	KG.	6.000,00	6.000,00	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

	fins comerciais; sem rama e raízes, frescas, compactas e firmes, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.				
08	LIMÃO: TAHITI, DE PRIMEIRA; terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas (nos produtos e embalagens), tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta.	KG.	500,00	500,00	1.000,00
09	GOIABA VERMELHA; terem atingido o grau máxima de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais, fresca de primeira, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e unidade e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG.	1.000,00	-	1.000,00
10	VAGEM: TIPO MACARRÃO, terem atingido o grau de evolução completa do tamanho para fins comerciais, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas de larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em caixa de monobloco plástico.	KG.	500,00	-	500,00
11	REPOLHO VERDE, BRANCO, LIMPO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA; Apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor, próprios da espécie e variedade, tamanho e coloração uniformes, devendo a unidade apresentar 800 gramas a 1,5 kg, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, acondicionados em caixa monobloco plástica com aproximadamente 20 kg. Unidade de compra kg.	KG.	5.000,00	6.000,00	11.000,00
12	LARANJA PERA, FRESCA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas (nos produtos e embalagens), sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em saco de polietileno ou caixa plástica com aproximadamente 20 kg.	KG.	24.000,00	-	24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

13	MARACUJÁ AZEDO, de primeira, terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas (nos produtos e embalagens), tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Unidade de compra kg.	KG.	400,00	-	400,00
14	CHUCHU, DE PRIMEIRA, terem atingido o grau de evolução completa do tamanho para fins comerciais, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. Acondicionados em caixa monobloco plástica com aproximadamente 20 Kg. Unidade de compra Kg.	KG.	800,00	-	800,00
15	MILHO VERDE, BOA QUALIDADE, terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades material terroso e umidade, limpos, sem palhas, acondicionado em saco de polietileno ou bandeja de isopor fechado com filme plástico, pesando aproximadamente 1 Kg. Unidade de compra Kg.	KG.	1.000,00	-	1.000,00
16	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA, Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Entregue em caixa monobloco plástica com aproximadamente 20 kg. Unidade de compra kg. KG. 300 300		200,00	200,00	400,00
17	MELÃO AMARELO, DE PRIMEIRA, Terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas (nos produtos e embalagens), tamanho e coloração uniformes, maduro, com polpa intacta e firme sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes, oriundos do manuseio e transporte pesando entre 1 a 1,5 kg, cada unidade aproximadamente. Unidade de compra kg.	KG.	10.000,00	12.000,00	22.000,00
18	COUVE FLOR, FRESCA DE PRIMEIRA, Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material	KG.	500,00	-	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

	terroso e umidade externa anormal, sujidades, larvas e parasitas, sem danos físicos e mecânicos oriundo do transporte e manuseio. Peso variando entre 0,800 a 1 kg. Entregue em caixa monobloco plástica. Unidade de compra kg.				
19	PEPINO JAPONÊS, terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de primeira, com tamanho e coloração uniformes, 20 a 25 cm, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de manuseio e transporte. Acondicionado em caixa monobloco plástica, pesando aproximadamente 20 kg. Unidade de compra kg.	KG.	5.000,00	7.000,00	12.000,00
20	MELANCIA, REDONDA, GRAÚDA, terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas (nos produtos e embalagens), de primeira, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, pesando entre 8 a 12 kg cada unidade. Unidade de compra kg.	KG.	35.000,00	45.000,00	80.000,00
21	PONKAN/MOROCOTE: terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas (nos produtos e embalagens), caixa plástica com aproximadamente 20 Kg.	KG.	6.000,00	9.000,00	15.000,00
22	BETERRABA: DE PRIMEIRA, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG.	3.500,00	3.000,00	6.500,00
23	ABACATE: TIPO MANTEIGA DE PRIMEIRA, terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas (nos produtos e embalagens), tamanho e coloração uniformes, maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em caixa plástica com aproximadamente 20 Kg.	KG.	600,00	-	600,00
24	TOMATE MOLHO COMUM: EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE, GRAÚDO; terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o	KG.	15.000,00	15.000,00	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

	consumo, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas (nos produtos e embalagens), com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. O produto deverá ser entregue em caixa de monobloco plástica com aproximadamente 20 Kg.				
25	MAMÃO FORMOSA EXTRA: caixa com aproximadamente 20 kg; terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas (nos produtos e embalagens), não deve estar danificado, deve ter coloração uniforme, estar fresco, e entregue em caixas de monoblocos vazados.	KG.	20.000,00	20.000,00	40.000,00
26	CEBOLA: DE PRIMEIRA; colhidas ao atingirem grau de evolução completa de tamanho; com grau de maturação adequado e perfeito estado de desenvolvimento; compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, odor típico da espécie e sabor típico da espécie, isenta de resíduos de defensivos agrícolas.	KG.	6.000,00	8.000,00	14.000,00
27	ACELGA: LIMPA, FRESCA E DE PRIMEIRA QUALIDADE, apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor própria da espécie e variedade, de coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas ou larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. Cada unidade deve ter 800 gramas à 1,0 Kg, e ser entregue em caixas de monoblocos vazados.	KG.	300,00	300,00	600,00
28	ABACAXI: PEROLA OU HAVAI, COM COROA, DE PRIMEIRA; terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas (nos produtos e embalagens), tamanho e coloração uniformes, maduro, com polpa firme e intacta, acondicionado em caixa de monobloco plástica, pesando a unidade aproximadamente entre 500 gramas à 1 Kg.	KG.	5.000,00	7.000,00	12.000,00
29	TOMATE SALADA: BOA QUALIDADE, GRAÚDO; terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar	KG.	5.000,00	7.000,00	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

	a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas (nos produtos e embalagens), com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Entregue em caixas de monobloco plástico com aproximadamente 20 Kg.				
30	BERINJELA COMUM: BOA QUALIDADE; terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida, firme e intacta, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Entregue em caixas de monoblocos plástico com aproximadamente 20 Kg.	KG.	500,00	-	500,00
31	BROCOLIS: COMUM; FRESCO DE PRIMEIRA; Apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, tamanho e coloração uniformes, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com peso variando entre 250 a 350 gramas, embalados em sacos plásticos atóxicos individualmente e entregue em caixa de monobloco plástica.	KG.	500,00	-	500,00
32	ALMEIRÃO TIPO PÃO DE AÇUCAR, FRESCO DE PRIMEIRA; apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade; coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagens em saco plástico atóxico individual. Cada maço deve conter de 280 a 350 gramas. Devem ser entregues em caixa de monobloco plástico.	KG.	1.500,00	1.000,00	2.500,00
33	BANANA NANICA DE PRIMEIRA; terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento, em condições adequadas para o consumo, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas (nos produtos e embalagens), tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta.	KG.	35.000,00	45.000,00	80.000,00
34	COUVE: FRESCA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade; coloração uniformes, firme e intacta, isenta de	KG.	500,00	-	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

	enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagens em saco plástico atóxico individual. Cada maço deve conter de 250 a 350 gramas.				
35	CHEIRO VERDE: SALSINHA E CEBOLINHA, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, firme e intacto, isento de enfermidades e material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em maços individuais em saco plástico atóxico com peso variando entre 130 a 160 gramas. Entregue em caixas monoblocos plásticos.	KG.	850,00	850,00	1.700,00
36	RÚCULA: FRESCA DE PRIMEIRA: apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalados em sacos plásticos atóxicos individualmente com peso variando entre 280 a 350 gramas, e entregue em caixa de monobloco plástica.	KG.	400,00	400,00	800,00
37	ESPINAFRE: FRESCO E DE PRIMEIRA; apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, tamanho e coloração uniformes, firme e intacto isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalados em sacos plásticos atóxicos individualmente com peso variando entre 250 a 350 gramas o maço, e entregue em caixa de monobloco plástica.	KG.	300,00	300,00	600,00
38	CHICÓRIA: FRESCA; DE PRIMEIRA; apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalados em sacos plásticos atóxicos individualmente com peso variando entre 280 e 350 gramas o maço e entregue em caixa de monobloco plástica.	KG.	400,00	400,00	800,00
39	ABOBORA CABOTIÁ MADURA DESCASCADA E PICADA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação, em condições adequadas para o consumo, aroma, cor e sabor próprio da	KG.	2.500,00	-	2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

	espécie, descascada e picada em cubos, tamanhos uniformes, sem danos ou sinais de apodrecimento, sem excesso de umidade para evitar o crescimento microbiano; o processamento deve seguir o padrão mínimo de higiene, deverá ser embaladas em pacotes de 1 kg, em sacos plásticos transparente não reciclável e atóxico, resistente ao transporte de forma que o produto seja entregue integro				
40	COUVE PROCESSADA: FATIADA; HIGIENIZADA; com tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, umidade extrema anormal, sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devem ser embaladas em saco plástico atóxico individual com peso do pacote de 500 gramas.	KG.	600,00	600,00	1.200,00
41	NHOQUE DE SOJA CONGELADO - o produto deverá estar de acordo com a NTA 49 (Decreto 12.486/78), Resolução/CD/FNDE Nº 6, de 8 de maio de 2020 e demais legislações vigentes pertinentes ao produto. Ingredientes: farinha de soja, extrato de soja, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal e condimentos naturais. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não poderá conter gorduras trans, conservantes corantes e aromatizantes artificiais. Não poderá conter leite e/ou derivados e ovos. Características: textura macia, coloração amarelada, sabor e odor característicos. Embalagem primária: embalagem plástica, lacrada, resistente, atóxica, pesando de 500 gramas a 01 Kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada e resistente, pesando até 10 kg. Transporte: O produto deverá estar congelado, conservado e transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura de -12°C (doze graus Celsius negativos) ou temperatura menor, ou conforme recomendação do fabricante, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte, preservando sua integridade.	KG	800,00	1.600,00	2.400,00

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 13.391, de 17 de abril de 2023.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da data de assinatura do mesmo. O contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMO DE REFERÊNCIA

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, vez que ainda não foi regulamentado pelo Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

A atividade agrícola pode causar diversos impactos ao meio ambiente, é a atividade que mais consome água, a que mais causa poluição por nitrato nas fontes de águas superficiais e subterrâneas, além de contribuir para o desmatamento, a poluição do ar, a erosão e consequente assoreamento de rios e lagos e a perda de biodiversidade.

Medidas mitigadoras:

- **Gestão eficiente de irrigação:** usar sistemas de irrigação que causem menos danos e seja mais sustentável (exemplo irrigação por gotejamento), programar e monitorar a irrigação ou técnicas de captação e armazenamento de água da chuva para reduzir o desperdício e garantir o uso sustentável dos recursos hídricos.
- **Energia renovável:** maximizar a eficiência energética e abandonar os combustíveis fósseis é importante para redução dos impactos ambientais, em especial a emissão de gases poluentes e prejudiciais ao efeito estufa.
- **Cultura de cobertura:** plantadas para proteger o solo, além de reduzir as ervas daninhas, aumentam a fertilidade do solo e a matéria orgânica e ajudam a prevenir a erosão e compactação.
- **Fertilização orgânica:** uso de fertilizantes organominerais, insumos produzidos a partir da compostagem da matéria orgânica e acrescidos com uma fração de nutrientes minerais. Promovem melhorias nas características físicas, químicas e biológicas do solo sem causar nenhum dano ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

- **Tratamento de resíduos:** o tratamento e descarte correto dos resíduos ajudarão a prevenir a contaminação do solo, poluição da água ou transmissão de doenças.
- **Integração lavoura-pecuária-floresta:** Trata-se de uma estratégia de produção agropecuária que integra diferentes sistemas produtivos, agrícolas, pecuários e florestais dentro de uma mesma área. Pode ser feita em cultivo consorciado, em sucessão ou em rotação, de forma que haja benefício mútuo para todas as atividades.

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, prevê que “do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades de que trata o caput, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.947/2009, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP”, determinação que a instituição está atendendo através da modalidade desta aquisição.

Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas, que não os danifique ou provoque lesões que afetem a sua aparência e utilização, de forma a atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

Para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas, que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA).

Os produtos perecíveis devem ser de 1ª (primeira) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

Os frutos e legumes deverão apresentar-se:

- I - isentos de substâncias terrosas;
- II - sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III - sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- IV - sem umidade externa anormal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

V - isentos de odor e sabor estranhos; e

VI - isentos de enfermidades.

Os fornecedores deverão repor os produtos que, dentro do prazo de validade e mantidos em adequadas condições de estocagem, sofram alguma alteração qualitativa.

Os fornecedores dos alimentos, além de atender a todas as obrigações advindas deste Projeto Básico, deverá, ainda, em seu Processo de produção ou aquisição, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em especial ao Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01/STLI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, no que tange a:

Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Que os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil- polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

A coleta dos resíduos orgânicos, que são os restos de alimentos e outros materiais, tais como cascas de alimentos, folhas, restos de frutos e vegetais e outros, são realizados normalmente pela coleta de lixo, sendo encaminhados para aterro sanitário do município.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMO DE REFERÊNCIA

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

No tocante aos produtos objeto deste estudo, fica expressamente definido que os mesmos deverão ter BOA PROCEDÊNCIA e ser de PRIMEIRA QUALIDADE, observando-se as seguintes condições para a entrega dos mesmos:

- Os produtos deverão ser colhidos somente quando já tiverem atingido o seu grau natural de evolução em relação ao tamanho de cada variedade;
- Os produtos de uma mesma espécie deverão apresentar cor e tamanhos uniformes, típicos de cada variedade;
- Os produtos não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, isentos de umidade extra-anormal, odor e sabor estranhos;
- Os produtos deverão ser entregues livres de resíduos de fertilizantes, livres de terra aderente à sua casca e em caixa de monobloco plástica com aproximadamente 20 Kg;
- O transporte dos produtos deverá ser feito em veículos com carroceria fechada;
- O transporte dos produtos perecíveis deverá ser feito em veículos com carroceria fechada, isotérmica, com certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária (artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual 12.342 - Portaria 15 do Controle de Vigilância Sanitária (CVS) e CVS nº 05 de 19/04/2013 com temperatura mínima de -15º C). No caso de terceirização do serviço de entrega, é obrigatória a apresentação do CEVS da empresa que presta o serviço e o contrato com esta empresa terceirizada, conforme Portaria CVS nº 1 de 22/01/2007.
- Durante as entregas é proibido o uso de caixas de madeira e papelão;
- Os produtos ofertados devem ser embalados de forma que não se danifiquem durante o transporte, tendo em vista também a melhor adequação para armazenamento;
- Por ocasião da entrega o produto deverá estar dentro do padrão de qualidade aceitável como descrito nas especificações;
- Dentro do prazo contratual, que será de **12 (DOZE)** meses, a forma de entrega dos itens deste estudo técnico será **ponto a ponto** e ocorrerão diariamente de 2ª à 6ª feiras, com entregas parceladas, sendo que nas unidades escolares modalidade creche as entregas será às 3ª e 4ª feiras pela logística da empresa vencedora, o transporte deverá ser por conta e risco da empresa vencedora conforme normatização da portaria vigente. Nas unidades escolares, creches, Cozinha Piloto e entidades filantrópicas, a entrega deverá ocorrer das 07:30 às 16:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

• Uma vez requisitados mediante programação feita com antecedência pela Divisão de Nutrição aos fornecedores e com planilha contendo quantidades e locais onde os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis respeitando as datas e quantidades solicitadas, sendo que deverá haver vistoria prévia da qualidade dos produtos na Cozinha Piloto, Rio Branco nº 29 - Centro - Lins/SP. Após a vistoria, o caminhão será liberado com o acompanhamento de um servidor público ou estagiário da Divisão de Nutrição para realizar as entregas nas unidades onde os produtos serão conferidos e pesados.

• A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar pessoal suficiente e equipamentos (caminhão etc).

• A empresa vencedora ficará responsável em disponibilizar em seu veículo de entregas uma balança digital certificada para conferência do peso das mercadorias a serem entregues nas unidades escolares, creches e entidades filantrópicas, bem como, possuir carrinhos próprios para a descarga dos produtos, sendo que a conferência dos produtos ficará sob a responsabilidade do (a) merendeira ou servente de serviços gerais de cada unidade.

• Durante as entregas é proibido o descarte de frutas, legumes e verduras nas vias públicas.

• O fornecedor se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos produtos no local da entrega.

• Para as entregas deverão ser utilizados veículos apropriados de forma a preservar a qualidade e as características do produto, as caixas plásticas deverão ser vazadas e limpas.

• Todo produto considerado impróprio para o consumo será devolvido à Contratada devendo ser substituído por sua conta e risco no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas.

• Para os produtos que no ato da entrega estiverem em quantidade menor que a solicitada, o Contratante deverá entregar a quantidade faltante no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas.

• O pagamento será realizado até 07 dias após a emissão das notas fiscais mediante a conferência dos romaneios de entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

• **Poderão existir até 65 (sessenta e cinco) pontos de entrega, no Município de Lins.**

Durante a execução contratual, a empresa contratada ficará responsável por arcar com os custos de laboratório para análise de produtos por ela fornecidos para comprovar as características bem como a qualidade desses produtos, caso isto seja solicitado pela Cozinha Piloto. A Cozinha Piloto determinará quais os laboratórios a serem utilizados para estas análises.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DAS ESCOLAS E ENTIDADES – PONTO A PONTO

CRECHES MUNICIPAIS			
	Unidades Escolares	Telefone	Endereço
1	EMEI Gilda Vilela	3523-9572	R. Francisco Iyda, 396 - Jd União
2	EMEI Cesário Toshio Maeda	3532-0266	R. Kioshi Tokumoto, 620, B. Cinquentenário
3	EMEI Maria de Lourdes	3522-4235	R. Prof. Antonio Seabra, 805 - Bairro Sta Terezinha
4	EMEI Irany Laraya	3523-4936	R. Jovira Rolim Sodré, 51 - Bairro Manabu Mabe
5	EMEI Nossa Senhora de Fátima	35234445	R. Dom Pedro II, s/n - Bairro Junqueira
6	EMEI Maria Zani Bertin	3532-3371	R. Wadih Haman, 435 - Jd Sta Maria
7	EMEI Agostinho Perazza	3523-7449	R. José Nunes da Silva, 255 - Jd Sta Maria
8	EMEI Neuza Cury Jorge 1	3523-6630	R. Profª Aurea de Campos Gonçalves
9	EMEI Maria Elias	3523-8420	R. Rockefeller, s/n - Bairro Ribeiro
10	EMEI Profª Neuza Cury Jorge 2	3523-1618	R. Rio Branco
11	EMEI Kitisi Iamauti	3523-2908	R. Manoel Rodrigues, 150 - Lins V
12	EMEI Ismael Araujo	3523-7714	Rua Gines Sanches Biudes nº 55 - Jardim Primavera
13	EMEI Menino Jesus	3523-2067	Av. Arquiteto Luiz Saia, 1950
14	EMEI CEP PAULO FREIRE		Rua Avelino Lopes nº 30 - Paulo Freire
CRECHES FILANTRÓPICAS			
	Unidades Escolares	Telefone	Endereço
15	EEI São Francisco	35226564	Av. Tiradentes, 2100 - Centro
16	EEI Dom Bosco	3523-2931	R. Diabase, 630 - Bairro Rebouças
17	EEI Nossa Senhora Aparecida	3532-0319	R. Alípio Carlos de Carvalho, 65, Bairro Pazetto
18	EEI Projeto de Vida	3532-4160	R. Washington Luis, 357 - Bairro Labate
19	EEI São José	3522-2401	R. Gonçalves Dias, 275 - Bairro Popular
20	EEI São Benedito	3522-4720	R. São Benedito, 435 - Bairro São Benedito
21	EEI Aurora Gil Pimentel	3522-1797	R. Gil Pimentel Moura, 208 - Jd. Americano
22	EEI Santa Rita de Cássia	3532-3025	R. Benedito Ferraz de Arruda, 510 - Jd Bandeirantes
ENTIDADES FILANTRÓPICAS			
23	APAE	3522-1500	R. João Moreira da Silva, 845 - Bairro Rebouças
24	Casa da Criança	3522-1911	Rua São Vicente de Paulo, 301 - Bairro Ribeiro
25	CEMIC	3522-6549	R. Major Matos Guedes, 145 - Bairro Ribeiro
26	Comunidade Para o Trabalho	3532-8138	R. Voluntário João Batista de Arruda s/n - Junqueira
27	Crebim	3522-1109	Av. Nilo Noronha, 656 - Bairro Ribeiro
28	Lar Antonio de Paula	3522-1797	R. Gil Pimentel Moura, 208 - Jd. Americano
29	PROJETO VARANDAS	3522-1598	R. Regente Feijó nº 52 – Centro
30	ONG OLARIA		Rua Mario Bueno Brandão, 443
COZINHA PILOTO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

31	Cozinha Piloto	3523-2187	Rua Rio Branco nº 29 - Centro
----	----------------	-----------	-------------------------------

LISTA DE ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS

ESCOLAS ESTADUAIS		ENDEREÇO
32	C. E. E. T. E. Paula Souza	Rua 9 de Julho, 1276 - Centro
33	EE "José Ariano Rodrigues"	Av. José Ariano Rodrigues, 77—Jd. Ariano
34	EE "21 de Abril"	Rua Rio Branco, 1134. - Bairro Garcia
35	EE "Dom Henrique Mourão"	Rua São Vicente de Paulo, 380. - Ribeiro
36	EE "Dona Genoveva Junqueira"	Rua Nilo Noronha, 306. - Ribeiro
37	EE "Fernando Costa"	Rua Nove de Julho, 1276. - Centro
38	EE "João Pedro de Carvalho Neto"	Rua Lauro Cleto, 221. - Jardim União
39	EE "Pe. Octacílio de Oliveira"	Rua Prof. Antonio Seabra, 825. - Santa Terezinha
40	EE "Pe. Eduardo Rebouças de Carvalho"	Rua Antonio F. Platero, 550. - Jardim Boa Vista
41	EE "Profª Minervina Sant'Anna Carneiro"	Rua Paulo Ap. Giraldi, 1519. - Vila Junqueira
42	EE "Prof. Walter Cardoso Galati"	Rua Joaquim Francisco Valente, 633. - Tangará
43	EE "Prof. Dorival Calazans Luz"	Rua João Ramalho, 73. - Vila Rebouças
44	EE "Prof. Jorge Americano"	Avenida Duque de Caxias, 804. - Centro
45	EE "Prof. Miecio Cavalheiro Bonilha"	Travessa Antonio P. Da Silva, 66 - Ribeiro
46	EE "Prof. Octacílio Sant'Anna"	Rua Antonio Garbi, 120. – Pazetto
47	EE "Profª Décia Lourdes M. dos Santos"	Rua Flósculo Franco do Amaral, 260. - Pazetto

Escolas Municipais

	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
48	CEP "Paulo Freire"	R: Luiz Jeferson Monteiro da Silva, 181 – B.iver 1
49	EMEIEF "Profª Gessy Martins Beozzo"	Rua Irmã Ruth da Costa, 225 – Jd. Bm Viver 5
50	EMEF "João Alves da Costa"	Rua José Nunes da Silva, 255 – Jd Santa Maria
51	EMEF " Dom Walter Bini"	Rua Benedito F. de Arruda, 341 - Jd. Bandeirantes
52	EMEF Profª Maria Cristina Sutti	Rua José Nunes da Silva, 255 – Jd Santa Maria
53	EMEI "Profª Alda Therezinha Perches Queiroz"	R: Dr. Antonio Fernandes Ibanhes, 535 - Morumbi
54	EMEI "Profª "Áurea de Campos Gonçalves"	Rua Raposo Tavares, 294 - Bairro São João



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

55	EMEI "Egilda Sciamarelli Prado"	Avenida Arquiteto Luiz Saia, 80 - Centro
56	EMEI "Prof. Eugênio Martins Ramon"	Rua Castro Alves, 780 - Junqueira
57	EMEI "Eng. Lavoisier Monney Júnior"	Avenida Arquiteto Luiz Saia, 2000 - Rebouças
58	EMEI "Carlos Aparecido Sanches"	Rua Jovyra Rolim Sodré, 50 – Manabu Mabe
59	EMEI "Prof. Agostinho Perazza"	Rua José Nunes da Silva, 255 – Jd Santa Maria
60	EMEF João Santos Meira	Distrito do Guapiranga - Estrada Lins/Sabino
61	Núcleo de Atendimento Especializado	Rua Ten Gomes Ribeiro nº 258 – vila Alta
62	PROJETO SOCIAL	Rua Regente Feijó nº 52

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Conforme Art. 41 da Resolução 6/2020 diz que:

“Entidade Executora poderá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação”.

• O participante classificado provisoriamente em 1º lugar deverá apresentar amostras dos produtos em até 03 (três) dias úteis após homologação, tendo em vista a perecibilidade dos produtos, conforme as especificações técnicas descritas na Convocação Pública. As amostras deverão ser entregues com carta-protocolo em papel timbrado, em duas vias. Nessa carta protocolo o licitante deverá, caso tenha interesse, manifestar sua intenção de acompanhar a análise das amostras, contendo também telefone e e-mail para contato.

• O proponente deverá apresentar 01 (uma) amostra, devidamente acondicionada em embalagem apropriada obrigatoriamente identificada com etiqueta aposta em local que não prejudique a visualização do produto, com identificação do Grupo Formal, especificação do produto de forma visível contendo todas as informações necessárias para avaliar se tal gênero alimentício atende às exigências da convocação pública.

• Será facultado à participante entregar duas amostras do produto ofertado, para no caso de uma não atender às exigências ou não passar nos testes durante a análise, a outra possa ser analisada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

- A qualidade do(s) produto(s) apresentado(s) na amostra deve(m) ser idêntico(s) ao(s) que será (ão) efetivamente vendido(s) ao(s) órgão(s) participante(s).
- No momento da análise das amostras caso o produto solicitado esteja em período de entressafra o participante não será desclassificado pela ausência da amostra, contudo, deverá apresentá-la 05 (cinco) dias antes da primeira entrega para uma avaliação prévia a ser realizada pela Divisão de Nutrição/Cozinha Piloto.
- As amostras deverão ser entregues na Divisão de Nutrição, localizada na Rua Rio Branco, nº 29, bairro Centro, telefone (14) 3523-2187.
- As análises das amostras do participante classificado provisoriamente em 1º lugar serão realizadas por Equipe Técnica composta por nutricionistas da Divisão de Nutrição/Cozinha Piloto e representantes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do município.
- Será emitido relatório sintético das amostras e caso o CLASSIFICADO tenha sua amostra reprovada, a reprovação será devidamente motivada nesse relatório e o mesmo será desclassificado. Os relatórios serão validados pelas assinaturas da equipe técnica (nome completo e o órgão que representa).
- As amostras serão submetidas aos testes, abaixo discriminados:
 - ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL): será verificado por meio de degustação (quando possível) e comparação das características: cor, sabor, odor, peso, aspecto do gênero alimentício (quando necessários) e todas as demais especificações previstas na convocação pública;
 - IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: serão analisadas as informações da etiqueta e se estão compatíveis ou não com as especificações previstas na convocação pública.
- Serão consideradas classificadas as amostras que preencham as condições fixadas na Convocação Pública.
- O resultado da análise das amostras será publicado em até 03 (três) dias úteis após o prazo da entrega das amostras.
- Caso a amostra apresentada pelo classificado provisoriamente em primeiro lugar seja reprovada, caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que deverá ser encaminhado ao Departamento de Nutrição, que decidirá em igual prazo.
- Caso haja a interposição de recurso e mantendo-se a decisão de reprovação da amostra apresentada pelo classificado provisoriamente em primeiro lugar, será automaticamente convocado o segundo colocado para apresentar as amostras e assim consecutivamente, respeitando-se os prazos acima estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

LISTA DE SUBSTITUIÇÃO

Item	Produtos	Substituído por
01	Manga	Melancia, melão, abacate, abacaxi e laranja
02	Alface	Rúcula
03	Abobrinha	Chuchu, quiabo, abobora e berinjela
04	Quiabo	Abobrinha, chuchu, abobora e berinjela
05	Mandioca	Batata doce
06	Batata Doce	Mandioca
07	Cenoura	Beterraba
08	Limão	Maracujá
09	Goiaba	-
10	Vagem	-
11	Repolho	Almeirão, chicória, couve, espinafre e acelga
12	Laranja	Mamão, manga, mexerica, melão, melancia, abacate, abacaxi e banana
13	Maracujá	Limão
14	Chuchu	Abobrinha, quiabo, abobora e berinjela
15	Milho Verde	-
16	Pimentão	-
17	Melão	Mamão, melancia, abacate, abacaxi e laranja
18	Couve-Flor	Brócolis
19	Pepino	Tomate
20	Melancia	Mamão, melão, abacate, abacaxi e laranja
21	Ponkan/Morocote	Banana e laranja
22	Beterraba	Cenoura
23	Abacate	Mamão, manga, melancia, melão, abacaxi e laranja
24 e 29	Tomate	Pepino
25	Mamão	Manga, melancia, melão, abacate, abacaxi e laranja
26	Cebola	-
27	Acelga	Almeirão, chicória, couve, espinafre e repolho
28	Abacaxi	Abacate, mamão, manga, melancia, melão e laranja
30	Berinjela	Mandioca
31	Brócolis	Couve-flor
32	Almeirão	Chicória, couve, espinafre, acelga e repolho
33	Banana	Mexerica e laranja
34 e 40	Couve	Almeirão, chicoria, espinafre, acelga e repolho
35	Cebolinha	-
36	Rúcula	Alface
37	Espinafre	Almeirão, chicória, couve, acelga e repolho
38	Chicória	Almeirão, couve, espinafre, acelga e repolho
39	Abóbora	Abobrinha, chuchu, quiabo e berinjela
41	Nhoque de soja	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVA DE ENTREGA

A estimativa de entrega será realizada com uma semana de antecedência conforme a disponibilidade de produtos informada pelo fornecedor, com intuito de escoar a produção local.

CRONOGRAMA	
Entrega de amostras	Até 03 dias úteis após homologação
Resultado da análise de amostras	03 dias corridos
Entrega dos gêneros de hortifruti	Conforme programação semanal enviada à empresa
Reposição em casos de avarias	24 horas

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, preferencialmente com o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), indicado em ato próprio.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- 6.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMO DE REFERÊNCIA

6.1.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMO DE REFERÊNCIA

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por servidor público.

Após a entrega, os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal técnico responsável, que verificará sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.1.1. o prazo de validade;
- 7.1.2. a data da emissão;
- 7.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.1.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.1.5. o valor a pagar; e
- 7.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Prazo de pagamento

O pagamento será realizado até 07 dias após a última entrega do mês, através da apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Conforme Art. 35 da Resolução nº 6 de 08/05/2020 para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e §2º

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado com entrega ponto a ponto diariamente de segunda a sexta-feira.

Exigências de habilitação

Conforme o Art. 36 da Resolução nº 06 de 08/05/2020, para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

§ 3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

§ 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital.

Conforme Art. 37 da Resolução nº 6 de 08/05/2020 a Entidade Executora onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano pode optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 38 Os projetos de venda selecionados devem resultar na celebração de contratos com a EEx (modelo no Anexo VIII), os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 3.156.326,26** (três milhões, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), conforme estimativa feita no ETP.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Gestão/Unidade: 02 - 02.05.00 – Secretaria de Educação/Divisão de Nutrição;

Fonte de Recursos: 05

Programa de Trabalho:

12.306.0043-2.128 Manutenção da Merenda Escolar

12.306.0112-2.128 Manutenção da Merenda Escolar

12.306.0116-2.128 Manutenção da Merenda Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.99- Outros Materiais de Consumo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

Ficha: 210, 212 e 211

Aplicação: 233.0001, 242.0001, 285.0001, 283.0001 e 284.0001

RESERVA ORÇAMENTÁRIA N° 3288: R\$ 32.640,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA N° 3289: R\$ 32.902,50

RESERVA ORÇAMENTÁRIA N° 3290: R\$ 210.214,77

Fonte de Recursos: 02

Programa de Trabalho:

12.306.0043-2.128 Manutenção da Merenda Escolar

12.306.0112-2.128 Manutenção da Merenda Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.99- Outros Materiais de Consumo;

Ficha: 209 e 208 Aplicação: 230.0006 e 220.0012

RESERVA ORÇAMENTÁRIA N° 2320: R\$ 482.152,51

Lins, 10 de junho de 2025

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante (s) Requisitante (s)	Integrantes de apoio técnico
Servidor: Greici Keli da Silva Batista Francisco Matrícula: 3314 Diretora do Departamento de Nutrição da Secretaria de Educação	Servidor: Greici Keli da Silva Batista Francisco Matrícula: 3314 Área de Especialidade: Nutricionista
	

Página de assinaturas



Greici Francisco
309.677.638-51
Signatário

HISTÓRICO

- 11 jun 2025**
08:33:51  **Greici Keli da Silva Batista Francisco** criou este documento. (Email: greici.keli2018@gmail.com, CPF: 309.677.638-51)
- 11 jun 2025**
08:33:52  **Greici Keli da Silva Batista Francisco** (Email: greici.keli2018@gmail.com, CPF: 309.677.638-51) visualizou este documento por meio do IP 177.154.32.222 localizado em Birigui - São Paulo - Brazil
- 11 jun 2025**
08:33:55  **Greici Keli da Silva Batista Francisco** (Email: greici.keli2018@gmail.com, CPF: 309.677.638-51) assinou este documento por meio do IP 177.154.32.222 localizado em Birigui - São Paulo - Brazil





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE CONTRATAÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da aquisição de gêneros de hortifrúti e nhoque de soja congelado da agricultura familiar para manutenção da alimentação escolar, bem como, compilar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria de Educação.

Dados do Processo:

Setor Responsável Pela Contratação:	Secretaria de Educação
Unidade Administrativa Requisitante:	Departamento de Nutrição
Objeto:	Aquisição de gêneros de hortifruti e nhoque de soja congelado da agricultura familiar para a manutenção da alimentação escolar
Previsão No Plano De Contratações Anual	() Sim: (X) Não: Plano de contratação anual ainda não foi regulamentado

1. Descrição do Problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, apresentando a necessidade da contratação

1.1 Descrição do Problema:

O Programa de Alimentação Escolar – PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, bem como, apoiar o desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos.

1.2 Descrição da Necessidade:

Para a manutenção da alimentação escolar visando o atendimento da Lei 11.947/2009, da Resolução nº 06/2020 e do convênio firmado com a Secretaria de Educação do Estado (Processo 000021/2025), se faz



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

necessário à aquisição de gêneros de hortifruti, uma vez que a legislação vigente preconiza o fornecimento de uma alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis durante o período letivo.

A Lei 11.947 de 16/06/2009 e a Resolução nº 06 de 08/05/2020 que dispõem sobre o atendimento da alimentação escolar preconizam que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

Tal aquisição visa atender também a Lei Municipal nº 7790/2024 de 18/03/2024 em seu artigo 3º, inciso IV traz que o “abastecimento da rede pública de educação básica, fundamental, médio e complementar, bem como da rede filantrópica, comunitária e confessional de ensino”, será adquirido através da compra institucional.

Sendo assim, visando o cumprimento da legislação vigente faz-se necessária a aquisição de gêneros de hortifruti da agricultura familiar para atendimento dos alunos da rede pública de ensino do município de Lins/SP.

2. Levantamento de mercado

2.1 Análise das alternativas possíveis para solução do problema identificado:

Segundo a Lei 11947/2019 art. 5º § 2º, os recursos financeiros do PNAE deverão ser utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios e de acordo com a Resolução nº 6/2020 no art. 8º inciso I e art. 12º, o município de Lins/SP optou por gerir os recursos do PNAE de forma centralizada, onde realiza a aquisição dos gêneros alimentícios e fornecem às unidades escolares para distribuição aos alunos e também optou pela delegação de rede, onde através do convênio firmado com a Secretaria de Estado de Educação, ocorre a transferência da responsabilidade da SEDUC à Prefeitura Municipal para o atendimento dos alunos matriculados nos estabelecimentos estaduais de ensino localizados nas suas respectivas áreas de jurisdição no âmbito do PNAE.

No município de Lins/SP há 471 propriedades rurais e 138 delas são cadastradas na Prefeitura como agricultura familiar, público-alvo das ações da administração pública. De acordo com dados consolidados do Censo Agrícola do IBGE, 2017, a agricultura familiar representa 52,55% de toda a agricultura no município



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

de Lins, sendo a pecuária a maior representação de atividade econômica no campo, seguida da lavoura temporária e horticultura, juntas representam 38,67%.

O artigo 29 da Resolução nº 06 de 08/05/2020, diz que o percentual não executado de acordo com o previsto deverá ser devolvido, conforme procedimento previsto no art. 55. O cumprimento do percentual previsto pode ser dispensado pelo FNDE quando presente uma das seguintes circunstâncias desde que comprovada pela EEx na prestação de contas:

- I) – a impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;
- II) – a inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios, desde que respeitada a sazonalidade dos produtos;
- III) – as condições higiênico-sanitárias inadequadas, isto é, que estejam em desacordo com o disposto no art. 40 desta Resolução.

Diante destas informações é notório que o Município reúne as condições necessárias para atendimento à legislação do PNAE, já que possui 138 propriedades cadastradas como agricultura familiar, bem como, a Prefeitura possui infraestrutura predial, equipamentos e mão-de-obra, portanto, a aquisição de gêneros hortifruti é a solução mais viável para atendimento à legislação vigente.

2.2 Justificativas técnica e econômica da escolha da solução a contratar:

A aquisição de gêneros de hortifruti diretamente da Agricultura familiar visa o atendimento da Lei nº 11.947/2009, a Resolução nº 6/2020 e a Lei Municipal nº 7790/2024, garantindo a aplicação de no mínimo de 30% dos recursos do PNAE e dos recursos públicos recebidos do Estado, assegurando o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo assim, para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, além de apoiar o desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1 Natureza da Aquisição/Contratação:

Conforme Art. 30 da Resolução 06/2020 “a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria”.

“§ 1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública”.

“§ 2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações”.

A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações trata-se de objeto caracterizado como material de consumo comum.

3.2 Duração do Contrato/Ata:

O objeto destina-se a formar contrato para o período de 12 meses, conforme Art. 38 da Resolução nº 06/2020. O contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

3.3 Requisitos necessários

O contratado deverá observar os seguintes parâmetros:

Item	Descritivo	Qtde.	Recurso federal	Recurso estadual	Total (KG)
01	MANGA; TOMMY ATKINS; de primeira; tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	KG.	800,00	-	800,00
02	ALFACE: LISA OU CRESPA, FRESCA DE PRIMEIRA; apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade; coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. embalagens em saco plástico atóxico individual. Cada maço deve conter de 300 à 400 gramas. Devem ser entregues em caixa de monobloco plástico.	KG.	4.000,00	4.500,00	8.500,00
03	ABOBRINHA PAULISTA: IN NATURA, BRASILEIRA EXTRA A; casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de	KG.	5.000,00	7.000,00	12.000,00

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

	fungos e indícios de germinação. Devem estar frescas, íntegros, firmes, sem traço de descoloração ou manchas, isentas de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência. Deverão ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente em caixas plásticas vazadas				
04	QUIABO: LISO, DE PRIMEIRA; terem atingido o grau de evolução completo do tamanho para fins comerciais, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas de larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG.	600,00	-	600,00
05	MANDIOCA BRANCA DESCASCADA, CONGELADA; terem atingido o grau de evolução completo do tamanho para fins comerciais, acondicionadas em sacos atóxicos e de primeira utilização e entregue em caixa monobloco plástica.	KG.	4.000,00	4.000,00	8.000,00
06	BATATA DOCE ROSADA: BOA QUALIDADE; terem atingido o grau de evolução completo do tamanho para fins comerciais, compacta e firme sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme devendo ser graúda.	KG.	5.000,00	5.000,00	10.000,00
07	CENOURA: DE PRIMEIRA terem atingido o grau de evolução completo do tamanho para fins comerciais; sem rama e raízes, frescas, compactas e firmes, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG.	6.000,00	6.000,00	12.000,00
08	LIMÃO: TAHITI, DE PRIMEIRA; terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas (nos produtos e embalagens), tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta.	KG.	500,00	500,00	1.000,00
09	GOIABA VERMELHA; terem atingido o grau máxima de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais, fresca de primeira, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG.	1.000,00	-	1.000,00
10	VAGEM: TIPO MACARRÃO, terem atingido o grau de evolução completa do tamanho para fins comerciais, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes,	KG.	500,00	-	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

	sujidades, parasitas de larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em caixa de monobloco plástico.				
11	REPOLHO VERDE, BRANCO, LIMPO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA; Apresentem grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor, próprios da espécie e variedade, tamanho e coloração uniformes, devendo a unidade apresentar 800 gramas a 1,5 kg, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, acondicionados em caixa monobloco plástica com aproximadamente 20 kg. Unidade de compra kg.	KG.	5.000,00	6.000,00	11.000,00
12	LARANJA PERA, FRESCA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas (nos produtos e embalagens), sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em saco de polietileno ou caixa plástica com aproximadamente 20 kg.	KG.	24.000,00	-	24.000,00
13	MARACUJÁ AZEDO, de primeira, terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas (nos produtos e embalagens), tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Unidade de compra kg.	KG.	400,00	-	400,00
14	CHUCHU, DE PRIMEIRA, terem atingido o grau de evolução completa do tamanho para fins comerciais, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. Acondicionados em caixa monobloco plástica com aproximadamente 20 Kg. Unidade de compra Kg.	KG.	800,00	-	800,00
15	MILHO VERDE, BOA QUALIDADE, terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades material terroso e umidade, limpos, sem palhas, acondicionado em saco de polietileno ou bandeja de isopor fechado com filme plástico, pesando aproximadamente 1 Kg. Unidade de compra Kg.	KG.	1.000,00	-	1.000,00
16	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA, Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições		200,00	200,00	400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

	adequadas para o consumo, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Entregue em caixa monobloco plástica com aproximadamente 20 kg. Unidade de compra kg. KG. 300 300				
17	MELÃO AMARELO, DE PRIMEIRA, Terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas (nos produtos e embalagens), tamanho e coloração uniformes, maduro, com polpa intacta e firme sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes, oriundos do manuseio e transporte pesando entre 1 a 1,5 kg, cada unidade aproximadamente. Unidade de compra kg.	KG.	10.000,00	12.000,00	22.000,00
18	COUVE FLOR, FRESCA DE PRIMEIRA, Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, larvas e parasitas, sem danos físicos e mecânicos oriundo do transporte e manuseio. Peso variando entre 0,800 a 1 kg. Entregue em caixa monobloco plástica. Unidade de compra kg.	KG.	500,00	-	500,00
19	PEPINO JAPONÊS, terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de primeira, com tamanho e coloração uniformes, 20 a 25 cm, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de manuseio e transporte. Acondicionado em caixa monobloco plástica, pesando aproximadamente 20 kg. Unidade de compra kg.	KG.	5.000,00	7.000,00	12.000,00
20	MELANCIA, REDONDA, GRAÚDA, terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas (nos produtos e embalagens), de primeira, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, pesando entre 8 a 12 kg cada unidade. Unidade de compra kg.	KG.	35.000,00	45.000,00	80.000,00
21	PONKAN/MOROCOTE: terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas (nos produtos e embalagens), caixa plástica com aproximadamente 20 Kg.	KG.	6.000,00	9.000,00	15.000,00
22	BETERRABA: DE PRIMEIRA,	KG.	3.500,00	3.000,00	6.500,00

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

	terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.				
23	ABACATE: TIPO MANTEIGA DE PRIMEIRA, terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas (nos produtos e embalagens), tamanho e coloração uniformes, maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em caixa plástica com aproximadamente 20 Kg.	KG.	600,00	-	600,00
24	TOMATE MOLHO COMUM: EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE, GRAÚDO; terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas (nos produtos e embalagens), com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. O produto deverá ser entregue em caixa de monobloco plástica com aproximadamente 20 Kg.	KG.	15.000,00	15.000,00	30.000,00
25	MAMÃO FORMOSA EXTRA: caixa com aproximadamente 20 kg; terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas (nos produtos e embalagens), não deve estar danificado, deve ter coloração uniforme, estar fresco, e entregue em caixas de monoblocos vazados.	KG.	20.000,00	20.000,00	40.000,00
26	CEBOLA: DE PRIMEIRA; colhidas ao atingirem grau de evolução completa de tamanho; com grau de maturação adequado e perfeito estado de desenvolvimento; compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, odor típico da espécie e sabor típico da espécie, isenta de resíduos de defensivos agrícolas.	KG.	6.000,00	8.000,00	14.000,00
27	ACELGA: LIMPA, FRESCA E DE PRIMEIRA QUALIDADE, apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor própria da espécie e variedade, de coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas ou larvas, sem danos físicos e	KG.	300,00	300,00	600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

	mecânicos oriundos do transporte. Cada unidade deve ter 800 gramas à 1,0 Kg, e ser entregue em caixas de monoblocos vazados.				
28	ABACAXI: PEROLA OU HAVAIÍ, COM COROA, DE PRIMEIRA; terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas (nos produtos e embalagens), tamanho e coloração uniformes, maduro, com polpa firme e intacta, acondicionado em caixa de monobloco plástica, pesando a unidade aproximadamente entre 500 gramas à 1 Kg.	KG.	5.000,00	7.000,00	12.000,00
29	TOMATE SALADA: BOA QUALIDADE, GRAÚDO; terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas (nos produtos e embalagens), com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Entregue em caixas de monobloco plástico com aproximadamente 20 Kg.	KG.	5.000,00	7.000,00	12.000,00
30	BERINJELA COMUM: BOA QUALIDADE; terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida, firme e intacta, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Entregue em caixas de monoblocos plástico com aproximadamente 20 Kg.	KG.	500,00	-	500,00
31	BROCOLIS: COMUM; FRESCO DE PRIMEIRA; Apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, tamanho e coloração uniformes, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com peso variando entre 250 a 350 gramas, embalados em sacos plásticos atóxicos individualmente e entregue em caixa de monobloco plástica.	KG.	500,00	-	500,00
32	ALMEIRÃO TIPO PÃO DE AÇUCAR, FRESCO DE PRIMEIRA; apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade; coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagens em saco plástico atóxico individual. Cada maço deve conter de	KG.	1.500,00	1.000,00	2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

	280 a 350 gramas. Devem ser entregues em caixa de monobloco plástico.				
33	BANANA NANICA DE PRIMEIRA; terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento, em condições adequadas para o consumo, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas (nos produtos e embalagens), tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta.	KG.	35.000,00	45.000,00	80.000,00
34	COUVE: FRESCA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade; coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagens em saco plástico atóxico individual. Cada maço deve conter de 250 a 350 gramas.	KG.	500,00	-	500,00
35	CHEIRO VERDE: SALSINHA E CEBOLINHA, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, firme e intacto, isento de enfermidades e material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em maços individuais em saco plástico atóxico com peso variando entre 130 a 160 gramas. Entregue em caixas monoblocos plásticos.	KG.	850,00	850,00	1.700,00
36	RÚCULA: FRESCA DE PRIMEIRA: apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalados em sacos plásticos atóxicos individualmente com peso variando entre 280 a 350 gramas, e entregue em caixa de monobloco plástica.	KG.	400,00	400,00	800,00
37	ESPINAFRE: FRESCO E DE PRIMEIRA; apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, tamanho e coloração uniformes, firme e intacto isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalados em sacos plásticos atóxicos individualmente com peso variando entre 250 a 350 gramas o maço, e entregue em caixa de monobloco plástica.	KG.	300,00	300,00	600,00
38	CHICÓRIA: FRESCA; DE PRIMEIRA; apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, tamanho e coloração	KG.	400,00	400,00	800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

	uniformes, firme e intacta isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalados em sacos plásticos atóxicos individualmente com peso variando entre 280 e 350 gramas o maço e entregue em caixa de monobloco plástica.				
39	ABOBORA CABOTIÁ MADURA DESCASCADA E PICADA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação, em condições adequadas para o consumo, aroma, cor e sabor próprio da espécie, descascada e picada em cubos, tamanhos uniformes, sem danos ou sinais de apodrecimento, sem excesso de umidade para evitar o crescimento microbiano; o processamento deve seguir o padrão mínimo de higiene, deverá ser embaladas em pacotes de 1 kg, em sacos plásticos transparente não reciclável e atóxico, resistente ao transporte de forma que o produto seja entregue integro	KG.	2.500,00	-	2.500,00
40	COUVE PROCESSADA: FATIADA; HIGIENIZADA; com tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, umidade extrema anormal, sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devem ser embaladas em saco plástico atóxico individual com peso do pacote de 500 gramas.	KG.	600,00	600,00	1.200,00
41	NHOQUE DE SOJA CONGELADO - o produto deverá estar de acordo com a NTA 49 (Decreto 12.486/78), Resolução/CD/FNDE Nº 6, de 8 de maio de 2020 e demais legislações vigentes pertinentes ao produto. Ingredientes: farinha de soja, extrato de soja, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal e condimentos naturais. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não poderá conter gorduras trans, conservantes corantes e aromatizantes artificiais. Não poderá conter leite e/ou derivados e ovos. Características: textura macia, coloração amarelada, sabor e odor característicos. Embalagem primária: embalagem plástica, lacrada, resistente, atóxica, pesando de 500 gramas a 01 Kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada e resistente, pesando até 10 kg. Transporte: O produto deverá estar congelado, conservado e transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura de -12°C (doze graus Celsius negativos) ou temperatura menor, ou conforme recomendação do fabricante, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte, preservando sua integridade.	KG	800,00	1.600,00	2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

No tocante aos produtos objeto deste estudo, fica expressamente definido que os mesmos deverão ter BOA PROCEDÊNCIA e ser de PRIMEIRA QUALIDADE, observando-se as seguintes condições para a entrega dos mesmos:

- Os produtos deverão ser colhidos somente quando já tiverem atingido o seu grau natural de evolução em relação ao tamanho de cada variedade;
- Os produtos de uma mesma espécie deverão apresentar cor e tamanhos uniformes, típicos de cada variedade;
- Os produtos não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, isentos de umidade extra-anormal, odor e sabor estranhos;
- Os produtos deverão ser entregues livres de resíduos de fertilizantes, livres de terra aderente à sua casca e em caixa de monobloco plástica com aproximadamente 20 Kg;
- O transporte dos produtos deverá ser feito em veículos com carroceria fechada;
- O transporte dos produtos perecíveis deverá ser feito em veículos com carroceria fechada, isotérmica, com certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária (artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual 12.342 - Portaria 15 do Controle de Vigilância Sanitária (CVS) e CVS nº 05 de 19/04/2013 com temperatura mínima de -15° C). No caso de terceirização do serviço de entrega, é obrigatória a apresentação do CEVS da empresa que presta o serviço e o contrato com esta empresa terceirizada, conforme Portaria CVS nº 1 de 22/01/2007.
- Durante as entregas é proibido o uso de caixas de madeira e papelão;
- Os produtos ofertados devem ser embalados de forma que não se danifiquem durante o transporte, tendo em vista também a melhor adequação para armazenamento;
- Por ocasião da entrega o produto deverá estar dentro do padrão de qualidade aceitável como descrito nas especificações;
- Dentro do prazo contratual, que será de **12 (DOZE)** meses, a forma de entrega dos itens deste estudo técnico será **ponto a ponto** e ocorrerão diariamente de 2ª à 6ª feiras, com entregas parceladas, sendo que nas unidades escolares modalidade creche as entregas será às 3ª e 4ª feiras pela logística da empresa vencedora, o transporte deverá ser por conta e risco da empresa vencedora conforme normatização da portaria vigente. Nas unidades escolares, creches, Cozinha Piloto e entidades filantrópicas, a entrega deverá ocorrer das 07:30 às 16:00 horas.
- Uma vez requisitados mediante programação feita com antecedência pela Divisão de Nutrição aos fornecedores e com planilha contendo quantidades e locais onde os produtos deverão ser entregues em até 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

(três) dias úteis respeitando as datas e quantidades solicitadas, sendo que deverá haver vistoria prévia da qualidade dos produtos na Cozinha Piloto, Rio Branco nº 29 - Centro - Lins/SP. Após a vistoria, o caminhão será liberado com o acompanhamento de um servidor público ou estagiário da Divisão de Nutrição para realizar as entregas nas unidades onde os produtos serão conferidos e pesados.

- A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar pessoal suficiente e equipamentos (caminhão etc).

- A empresa vencedora ficará responsável em disponibilizar em seu veículo de entregas uma balança digital certificada para conferência do peso das mercadorias a serem entregues nas unidades escolares, creches e entidades filantrópicas, bem como, possuir carrinhos próprios para a descarga dos produtos, sendo que a conferência dos produtos ficará sob a responsabilidade do (a) merendeira ou servente de serviços gerais de cada unidade.

- Durante as entregas é proibido o descarte de frutas, legumes e verduras nas vias públicas.

- O fornecedor se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos produtos no local da entrega.

- Para as entregas deverão ser utilizados veículos apropriados de forma a preservar a qualidade e as características do produto, as caixas plásticas deverão ser vazadas e limpas.

- Todo produto considerado impróprio para o consumo será devolvido à Contratada devendo ser substituído por sua conta e risco no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas.

- Para os produtos que no ato da entrega estiverem em quantidade menor que a solicitada, o Contratante deverá entregar a quantidade faltante no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas.

- O pagamento será realizado até 07 dias após a emissão das notas fiscais mediante a conferência dos romaneios de entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

- **Poderão existir até 65 (sessenta e cinco) pontos de entrega, no Município de Lins.**

Durante a execução contratual, a empresa contratada ficará responsável por arcar com os custos de laboratório para análise de produtos por ela fornecidos para comprovar as características bem como a qualidade desses produtos, caso isto seja solicitado pela Cozinha Piloto. A Cozinha Piloto determinará quais os laboratórios a serem utilizados para estas análises.

RELAÇÃO DAS ESCOLAS E ENTIDADES – PONTO A PONTO

CRECHES MUNICIPAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

	Unidades Escolares	Telefone	Endereço
1	EMEI Gilda Vilela	3523-9572	R. Francisco Iyda, 396 - Jd União
2	EMEI Cesário Toshio Maeda	3532-0266	R. Kioshi Tokumoto, 620, B. Cinquentenário
3	EMEI Maria de Lourdes	3522-4235	R. Prof. Antonio Seabra, 805 - Bairro Sta Terezinha
4	EMEI Irany Laraya	3523-4936	R. Jovira Rolim Sodré, 51 - Bairro Manabu Mabe
5	EMEI Nossa Senhora de Fátima	35234445	R. Dom Pedro II, s/n - Bairro Junqueira
6	EMEI Maria Zani Bertin	3532-3371	R. Wadih Haman, 435 - Jd Sta Maria
7	EMEI Agostinho Perazza	3523-7449	R. José Nunes da Silva, 255 - Jd Sta Maria
8	EMEI Neuza Cury Jorge 1	3523-6630	R. Profª Aurea de Campos Gonçalves
9	EMEI Maria Elias	3523-8420	R. Rockefeller, s/n - Bairro Ribeiro
10	EMEI Profª Neuza Cury Jorge 2	3523-1618	R. Rio Branco
11	EMEI Kitisi Iamauti	3523-2908	R. Manoel Rodrigues, 150 - Lins V
12	EMEI Ismael Araujo	3523-7714	Rua Gines Sanches Biudes nº 55 - Jardim Primavera
13	EMEI Menino Jesus	3523-2067	Av. Arquiteto Luiz Saia, 1950
14	EMEI CEP PAULO FREIRE		Rua Avelino Lopes nº 30 - Paulo Freire
CRECHES FILANTRÓPICAS			
	Unidades Escolares	Telefone	Endereço
15	EEI São Francisco	35226564	Av. Tiradentes, 2100 - Centro
16	EEI Dom Bosco	3523-2931	R. Diabase, 630 - Bairro Rebouças
17	EEI Nossa Senhora Aparecida	3532-0319	R. Alípio Carlos de Carvalho, 65, Bairro Pazetto
18	EEI Projeto de Vida	3532-4160	R. Washington Luis, 357 - Bairro Labate
19	EEI São José	3522-2401	R. Gonçalves Dias, 275 - Bairro Popular
20	EEI São Benedito	3522-4720	R. São Benedito, 435 - Bairro São Benedito
21	EEI Aurora Gil Pimentel	3522-1797	R. Gil Pimentel Moura, 208 - Jd. Americano
22	EEI Santa Rita de Cássia	3532-3025	R. Benedito Ferraz de Arruda, 510 - Jd Bandeirantes
ENTIDADES FILANTRÓPICAS			
23	APAE	3522-1500	R. João Moreira da Silva, 845 - Bairro Rebouças
24	Casa da Criança	3522-1911	Rua São Vicente de Paulo, 301 - Bairro Ribeiro
25	CEMIC	3522-6549	R. Major Matos Guedes, 145 - Bairro Ribeiro
26	Comunidade Para o Trabalho	3532-8138	R. Voluntário João Batista de Arruda s/n - Junqueira
27	Crebim	3522-1109	Av. Nilo Noronha, 656 - Bairro Ribeiro
28	Lar Antonio de Paula	3522-1797	R. Gil Pimentel Moura, 208 - Jd. Americano
29	PROJETO VARANDAS	3522-1598	R. Regente Feijó nº 52 – Centro
30	ONG OLARIA		Rua Mario Bueno Brandão, 443
COZINHA PILOTO			
31	Cozinha Piloto	3523-2187	Rua Rio Branco nº 29 - Centro

LISTA DE ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS

ESCOLAS ESTADUAIS	ENDEREÇO
--------------------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

32	C. E. E. T. E. Paula Souza	Rua 9 de Julho, 1276 - Centro
33	EE “José Ariano Rodrigues”	Av. José Ariano Rodrigues, 77—Jd. Ariano
34	EE “21 de Abril”	Rua Rio Branco, 1134. - Bairro Garcia
35	EE “Dom Henrique Mourão”	Rua São Vicente de Paulo, 380. - Ribeiro
36	EE “Dona Genoveva Junqueira”	Rua Nilo Noronha, 306. - Ribeiro
37	EE “Fernando Costa”	Rua Nove de Julho, 1276. - Centro
38	EE “João Pedro de Carvalho Neto”	Rua Lauro Cleto, 221. - Jardim União
39	EE “Pe. Octacílio de Oliveira”	Rua Prof. Antonio Seabra, 825. - Santa Terezinha
40	EE “Pe. Eduardo Rebouças de Carvalho”	Rua Antonio F. Platero, 550. - Jardim Boa Vista
41	EE “Profª Minervina Sant’Anna Carneiro”	Rua Paulo Ap. Giraldi, 1519. - Vila Junqueira
42	EE “Prof. Walter Cardoso Galati”	Rua Joaquim Francisco Valente, 633. - Tangará
43	EE “Prof. Dorival Calazans Luz”	Rua João Ramalho, 73. - Vila Rebouças
44	EE “Prof. Jorge Americano”	Avenida Duque de Caxias, 804. - Centro
45	EE “Prof. Miecio Cavalheiro Bonilha”	Travessa Antonio P. Da Silva, 66 - Ribeiro
46	EE “Prof. Octacílio Sant’Anna”	Rua Antonio Garbi, 120. – Pazetto
47	EE “Profª Décia Lourdes M. dos Santos”	Rua Flósculo Franco do Amaral, 260. - Pazetto
Escolas Municipais		
	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
48	CEP “Paulo Freire”	R: Luiz Jeferson Monteiro da Silva, 181 – B.iver 1
49	EMEIEF “Profª Gessy Martins Beozzo”	Rua Irmã Ruth da Costa, 225 – Jd. Bm Viver 5
50	EMEF “João Alves da Costa”	Rua José Nunes da Silva, 255 – Jd Santa Maria
51	EMEF “ Dom Walter Bini”	Rua Benedito F. de Arruda, 341 - Jd. Bandeirantes
52	EMEF Profª Maria Cristina Sutti	Rua José Nunes da Silva, 255 – Jd Santa Maria
53	EMEI "Profª Alda Therezinha Perches Queiroz"	R: Dr. Antonio Fernandes Ibanhes, 535 - Morumbi
54	EMEI "Profª "Áurea de Campos Gonçalves"	Rua Raposo Tavares, 294 - Bairro São João
55	EMEI "Egilda Sciamarelli Prado"	Avenida Arquiteto Luiz Saia, 80 - Centro
56	EMEI "Prof. Eugênio Martins Ramon"	Rua Castro Alves, 780 - Junqueira
57	EMEI "Eng. Lavoisier Monney Júnior"	Avenida Arquiteto Luiz Saia, 2000 - Rebouças

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

58	EMEI “ Carlos Aparecido Sanches”	Rua Jovyra Rolim Sodré , 50 – Manabu Mabe
59	EMEI “Prof. Agostinho Perazza”	Rua José Nunes da Silva, 255 – Jd Santa Maria
60	EMEF João Santos Meira	Distrito do Guapiranga - Estrada Lins/Sabino
61	Nucleo de Atendimento Especializado	Rua Ten Gomes Ribeiro nº 258 – vila Alta
62	PROJETO SOCIAL	Rua Regente Feijó nº 52

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Conforme Art. 41 da Resolução 6/2020 diz que:

“Entidade Executora poderá prever em edital de licitação ou na chamada pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação”.

- O participante classificado provisoriamente em 1º lugar deverá apresentar amostras dos produtos em até 03 (três) dias úteis após a homologação, tendo em vista a perecibilidade dos produtos, conforme as especificações técnicas descritas na Convocação Pública. As amostras deverão ser entregues com carta-protocolo em papel timbrado, em duas vias. Nessa carta protocolo o licitante deverá, caso tenha interesse, manifestar sua intenção de acompanhar a análise das amostras, contendo também telefone e e-mail para contato.
- O proponente deverá apresentar 01 (uma) amostra, devidamente acondicionada em embalagem apropriada obrigatoriamente identificada com etiqueta aposta em local que não prejudique a visualização do produto, com identificação do Grupo Formal, especificação do produto de forma visível contendo todas as informações necessárias para avaliar se tal gênero alimentício atende às exigências da convocação pública.
 - Será facultado à participante entregar duas amostras do produto ofertado, para no caso de uma não atender às exigências ou não passar nos testes durante a análise, a outra possa ser analisada.
 - A qualidade do(s) produto(s) apresentado(s) na amostra deve(m) ser idêntico(s) ao(s) que será (ão) efetivamente vendido(s) ao(s) órgão(s) participante(s).
 - No momento da análise das amostras caso o produto solicitado esteja em período de entressafra o participante não será desclassificado pela ausência da amostra, contudo, deverá apresentá-la 05 (cinco) dias antes da primeira entrega para uma avaliação prévia a ser realizada pela Divisão de Nutrição/Cozinha Piloto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

- As amostras deverão ser entregues na Divisão de Nutrição, localizada na Rua Rio Branco, nº 29, bairro Centro, telefone (14) 3523-2187 / 99764-9987.
- As análises das amostras do participante classificado provisoriamente em 1º lugar serão realizadas por Equipe Técnica composta por nutricionistas da Divisão de Nutrição/Cozinha Piloto e representantes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do município.
- Será emitido relatório sintético das amostras e caso o CLASSIFICADO tenha sua amostra reprovada, a reprovação será devidamente motivada nesse relatório e o mesmo será desclassificado. Os relatórios serão validados pelas assinaturas da equipe técnica (nome completo e o órgão que representa).
- As amostras serão submetidas aos testes, abaixo discriminados:
 - ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL): será verificado por meio de degustação (quando possível) e comparação das características: cor, sabor, odor, peso, aspecto do gênero alimentício (quando necessários) e todas as demais especificações previstas na convocação pública;
 - IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: serão analisadas as informações da etiqueta e se estão compatíveis ou não com as especificações previstas na convocação pública.
- Serão consideradas classificadas as amostras que preencham as condições fixadas na Convocação Pública.
- O resultado da análise das amostras será publicado em até 03 (três) dias úteis após o prazo da entrega das amostras.
- Caso a amostra apresentada pelo classificado provisoriamente em primeiro lugar seja reprovada, caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que deverá ser encaminhado ao Departamento de Nutrição, que decidirá em igual prazo.
- Caso haja a interposição de recurso e mantendo-se a decisão de reprovação da amostra apresentada pelo classificado provisoriamente em primeiro lugar, será automaticamente convocado o segundo colocado para apresentar as amostras e assim consecutivamente, respeitando-se os prazos acima estabelecidos.

LISTA DE SUBSTITUIÇÃO

Item	Produtos	Substituído por
01	Manga	Melancia, melão, abacate, abacaxi e laranja
02	Alface	Rúcula



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

03	Abobrinha	Chuchu, quiabo, abobora e berinjela
04	Quiabo	Abobrinha, chuchu, abobora e berinjela
05	Mandioca	Batata doce
06	Batata Doce	Mandioca
07	Cenoura	Beterraba
08	Limão	Maracujá
09	Goiaba	-
10	Vagem	-
11	Repolho	Almeirão, chicória, couve, espinafre e acelga
12	Laranja	Mamão, manga, mexerica, melão, melancia, abacate, abacaxi e banana
13	Maracujá	Limão
14	Chuchu	Abobrinha, quiabo, abobora e berinjela
15	Milho Verde	-
16	Pimentão	-
17	Melão	Mamão, melancia, abacate, abacaxi e laranja
18	Couve-Flor	Brócolis
19	Pepino	Tomate
20	Melancia	Mamão, melão, abacate, abacaxi e laranja
21	Ponkan/Morocote	Banana e laranja
22	Beterraba	Cenoura
23	Abacate	Mamão, manga, melancia, melão, abacaxi e laranja
24 e 29	Tomate	Pepino
25	Mamão	Manga, melancia, melão, abacate, abacaxi e laranja
26	Cebola	-
27	Acelga	Almeirão, chicória, couve, espinafre e repolho
28	Abacaxi	Abacate, mamão, manga, melancia, melão e laranja
30	Berinjela	Mandioca
31	Brócolis	Couve-flor
32	Almeirão	Chicória, couve, espinafre, acelga e repolho
33	Banana	Mexerica e laranja
34 e 40	Couve	Almeirão, chicória, espinafre, acelga e repolho
35	Cebolinha	-
36	Rúcula	Alface
37	Espinafre	Almeirão, chicória, couve, acelga e repolho
38	Chicória	Almeirão, couve, espinafre, acelga e repolho
39	Abóbora	Abobrinha, chuchu, quiabo e berinjela
41	Nhoque de soja	-

ESTIMATIVA DE ENTREGA

A estimativa de entrega será realizada com uma semana de antecedência conforme a disponibilidade de produtos informada pelo fornecedor, com intuito de escoar a produção local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

3.4 Relevância dos requisitos estipulados:

Os requisitos solicitados são indispensáveis, pois afetam na qualidade final do produto a ser distribuído.

4. Descrição da Solução como um todo:

A Prefeitura de Lins necessita fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente como constituintes da alimentação aos seus estudantes.

Atualmente, a rede pública do município atende a 14.173 comensais. Desse total, 8348 são estudantes da rede estadual, 4574 da rede municipal, 1001 das entidades filantrópicas e 250 do Projeto Sonhar. Assim a aquisição de gêneros de hortifruti por si só, já é quase a solução completa, dependendo apenas do cozimento e pessoas para servir. A Prefeitura de Lins/Cozinha Piloto possui espaço próprio com todos os equipamentos e utensílios necessários para preparar e distribuir as refeições aos alunos, utilizando os materiais de consumo ora propostos. Também dispõe de pessoas capacitadas para o preparo, distribuição e controle das refeições a serem servidas. Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução a ser concretizada com a aquisição dos gêneros propostos.

5. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com o artigo 35, § 4º, inciso IV da Resolução nº 06 de 08/05/2020, caso a Entidade Executora (Prefeitura) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e §2º da referida resolução.

6. Contratações Correlatas e/ou Interdependente:

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas:

O quantitativo estimado para a contratação pretendida tem como parâmetro a última contratação com o mesmo objeto e consumo, acrescida de margem de segurança. Foram incluídos alguns produtos que não constou na Chamada Pública anterior. Alguns produtos passaram por dificuldades na produção por intempéries do tempo e não foi possível solicitá-los na quantidade contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	Consumo 2024	Qtde. a ser adquirida2025
01	MANGA; TOMMY ATKINS; de primeira; tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	KG.	0,00	800,00
02	ALFACE: LISA OU CRESPA, FRESCA DE PRIMEIRA; apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade; coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. embalagens em saco plástico atóxico individual. Cada maço deve conter de 300 à 400 gramas. Devem ser entregues em caixa de monobloco plástico.	KG.	7703,53	8500,00
03	ABOBRINHA PAULISTA: IN NATURA, BRASILEIRA EXTRA A; casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Devem estar frescas, íntegros, firmes, sem traço de descoloração ou manchas, isentas de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência. Deverão ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente em caixas plásticas vazadas	KG.	9151,78	12000,00
04	QUIABO: LISO, DE PRIMEIRA; terem atingido o grau de evolução completo do tamanho para fins comerciais, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas de larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG.	977,41	600,00
05	MANDIOCA BRANCA DESCASCADA, CONGELADA; terem atingido o grau de evolução completo do tamanho para fins comerciais, acondicionadas em sacos atóxicos e de primeira utilização e entregue em caixa monobloco plástica.	KG.	7625,56	8000,00
06	BATATA DOCE ROSADA: BOA QUALIDADE; terem atingido o grau de evolução completo do tamanho para fins comerciais, compacta e firme sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme devendo ser graúda.	KG.	10123,81	10000,00
07	CENOURA: DE PRIMEIRA terem atingido o grau de evolução completo do tamanho para fins comerciais; sem rama e raízes, frescas, compactas e firmes, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG.	8748,60	12000,00
08	LIMÃO: TAHITI, DE PRIMEIRA; terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas (nos produtos e embalagens), tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta.	KG.	8,00	1000,00
09	GOIABA VERMELHA; terem atingido o grau máxima de maturação	KG.	8804,34	1000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

	que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais, fresca de primeira, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e unidade e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.			
10	VAGEM: TIPO MACARRÃO, terem atingido o grau de evolução completa do tamanho para fins comerciais, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas de larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em caixa de monobloco plástico.	KG.	390,30	500,00
11	REPOLHO VERDE, BRANCO, LIMPO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA; Apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor, próprios da espécie e variedade, tamanho e coloração uniformes, devendo a unidade apresentar 800 gramas a 1,5 kg, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, acondicionados em caixa monobloco plástica com aproximadamente 20 kg. Unidade de compra kg.	KG.	10240,59	11000,00
12	LARANJA PERA, FRESCA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas (nos produtos e embalagens), sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em saco de polietileno ou caixa plástica com aproximadamente 20 kg.	KG.	21432,76	24000,00
13	MARACUJÁ AZEDO, de primeira, terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas (nos produtos e embalagens), tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. Unidade de compra kg.	KG.	600,00	400,00
14	CHUCHU, DE PRIMEIRA, terem atingido o grau de evolução completa do tamanho para fins comerciais, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e do transporte. Acondicionados em caixa monobloco plástica com aproximadamente 20 Kg. Unidade de compra Kg.	KG.	1241,59	800,00
15	MILHO VERDE, BOA QUALIDADE, terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho e	KG.	552,50	1000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

	coloração uniformes, isento de enfermidades material terroso e umidade, limpos, sem palhas, acondicionado em saco de polietileno ou bandeja de isopor fechado com filme plástico, pesando aproximadamente 1 Kg. Unidade de compra Kg.			
16	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA, Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Entregue em caixa monobloco plástica com aproximadamente 20 kg. Unidade de compra kg.	KG.	425,92	400,00
17	MELÃO AMARELO, DE PRIMEIRA, Terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas (nos produtos e embalagens), tamanho e coloração uniformes, maduro, com polpa intacta e firme sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes, oriundos do manuseio e transporte pesando entre 1 a 1,5 kg, cada unidade aproximadamente. Unidade de compra kg.	KG.	14316,14	22000,00
18	COUVE FLOR, FRESCA DE PRIMEIRA, Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sujidades, larvas e parasitas, sem danos físicos e mecânicos oriundo do transporte e manuseio. Peso variando entre 0,800 a 1 kg. Entregue em caixa monobloco plástica. Unidade de compra kg.	KG.	0,00	500,00
19	PEPINO JAPONÊS, terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de primeira, com tamanho e coloração uniformes, 20 a 25 cm, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de manuseio e transporte. Acondicionado em caixa monobloco plástica, pesando aproximadamente 20 kg. Unidade de compra kg.	KG.	9889,10	12000,00
20	MELANCIA, REDONDA, GRAÚDA, terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas (nos produtos e embalagens), de primeira, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, pesando entre 8 a 12 kg cada unidade. Unidade de compra kg.	KG.	72568,37	80000,00
21	PONKAN/MOROCOTE: terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas (nos produtos e embalagens), caixa plástica com aproximadamente 20 Kg.	KG.	15000	15000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

22	BETERRABA: DE PRIMEIRA, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG.	4229,62	6500,00
23	ABACATE: TIPO MANTEIGA DE PRIMEIRA, terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas (nos produtos e embalagens), tamanho e coloração uniformes, maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em caixa plástica com aproximadamente 20 Kg.	KG.	0,00	600,00
24	TOMATE MOLHO COMUM: EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE, GRAÚDO; terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas (nos produtos e embalagens), com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. O produto deverá ser entregue em caixa de monobloco plástica com aproximadamente 20 Kg.	KG.	25968,30	30000,00
25	MAMÃO FORMOSA EXTRA: caixa com aproximadamente 20 kg; terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas (nos produtos e embalagens), não deve estar danificado, deve ter coloração uniforme, estar fresco, e entregue em caixas de monoblocos vazados.	KG.	29815,77	40000,00
26	CEBOLA: DE PRIMEIRA; colhidas ao atingirem grau de evolução completa de tamanho; com grau de maturação adequado e perfeito estado de desenvolvimento; compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, odor típico da espécie e sabor típico da espécie, isenta de resíduos de defensivos agrícolas.	KG.	10770,50	14000,00
27	ACELGA: LIMPA, FRESCA E DE PRIMEIRA QUALIDADE, apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor própria da espécie e variedade, de coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas ou larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. Cada unidade deve ter 800 gramas à 1,0 Kg, e ser entregue em caixas de monoblocos vazados.	KG.	200,00	600,00
28	ABACAXI: PEROLA OU HAVAIÁ, COM COROA, DE PRIMEIRA; terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas	KG.	9866,48	12000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

	para o consumo, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas (nos produtos e embalagens), tamanho e coloração uniformes, maduro, com polpa firme e intacta, acondicionado em caixa de monobloco plástica, pesando a unidade aproximadamente entre 500 gramas à 1 Kg.			
29	TOMATE SALADA: BOA QUALIDADE, GRAÚDO; terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas (nos produtos e embalagens), com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Entregue em caixas de monobloco plástico com aproximadamente 20 Kg.	KG.	12731,90	12000,00
30	BERINJELA COMUM: BOA QUALIDADE; terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida, firme e intacta, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Entregue em caixas de monoblocos plástico com aproximadamente 20 Kg.	KG	603,90	500,00
31	BROCOLIS: COMUM; FRESCO DE PRIMEIRA; Apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, tamanho e coloração uniformes, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com peso variando entre 250 a 350 gramas, embalados em sacos plásticos atóxicos individualmente e entregue em caixa de monobloco plástica.	KG	0,00	500,00
32	ALMEIRÃO TIPO PÃO DE AÇUCAR, FRESCO DE PRIMEIRA; apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade; coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagens em saco plástico atóxico individual. Cada maço deve conter de 280 a 350 gramas. Devem ser entregues em caixa de monobloco plástico.	KG	1165,88	2500,00
33	BANANA NANICA OU PRATA: DE PRIMEIRA; terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento, em condições adequadas para o consumo, terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas (nos produtos e embalagens), tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta.	KG	76484,57	80000,00
34	COUVE: FRESCA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade; coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa	KG	231,60	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

	anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagens em saco plástico atóxico individual. Cada maço deve conter de 250 a 350 gramas.			
35	CHEIRO VERDE: SALSINHA E CEBOLINHA, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, firme e intacto, isento de enfermidades e material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em maços individuais em saco plástico atóxico com peso variando entre 130 a 160 gramas. Entregue em caixas monoblocos plásticos.	KG	1496,50	1700,00
36	RÚCULA: FRESCA DE PRIMEIRA: apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalados em sacos plásticos atóxicos individualmente com peso variando entre 280 a 350 gramas, e entregue em caixa de monobloco plástica.	KG	256,01	800,00
37	ESPINAFRE: FRESCO E DE PRIMEIRA, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, tamanho e coloração uniformes, firme e intacto isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalados em sacos plásticos atóxicos individualmente com peso variando entre 250 a 350 gramas o maço, e entregue em caixa de monobloco plástica.	KG	767,60	600,00
38	CHICÓRIA: FRESCA; DE PRIMEIRA; apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalados em sacos plásticos atóxicos individualmente com peso variando entre 280 e 350 gramas o maço e entregue em caixa de monobloco plástica.	KG	0,00	800,00
39	ABOBORA CABOTIÁ MADURA DESCASCADA E PICADA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação, em condições adequadas para o consumo, aroma, cor e sabor próprio da espécie, descascada e picada em cubos, tamanhos uniformes, sem danos ou sinais de apodrecimento, sem excesso de umidade para evitar o crescimento microbiano; o processamento deve seguir o padrão mínimo de higiene, deverá ser embaladas em pacotes de 1 kg, em sacos plásticos transparente não reciclável e atóxico, resistente ao transporte de forma que o produto seja entregue integro	KG	3828,80	2500,00
40	COUVE PROCESSADA: FATIADA; HIGIENIZADA; com tamanho e	KG	647,58	1200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

	coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, umidade extrema anormal, sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, devem ser embaladas em saco plástico atóxico individual com peso do pacote de 500 gramas.			
41	<p>NHOQUE DE SOJA CONGELADO - o produto deverá estar de acordo com a NTA 49 (Decreto 12.486/78), Resolução/CD/FNDE N° 6, de 8 de maio de 2020 e demais legislações vigentes pertinentes ao produto. Ingredientes: farinha de soja, extrato de soja, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal e condimentos naturais. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não poderá conter gorduras trans, conservantes corantes e aromatizantes artificiais. Não poderá conter leite e/ou derivados e ovos.</p> <p>Características: textura macia, coloração amarelada, sabor e odor característicos. Embalagem primária: embalagem plástica, lacrada, resistente, atóxica, pesando de 500 gramas a 01 Kg.</p> <p>Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada e resistente, pesando até 10 kg. Transporte: O produto deverá estar congelado, conservado e transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura de -12°C (doze graus Celsius negativos) ou temperatura menor, ou conforme recomendação do fabricante, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte, preservando sua integridade.</p>	KG	1200,00	2400,00

8. Estimativa de preço

Conforme Art. 31º, § 1º e 2º da Resolução nº 6 de 08 de maio de 2020, o preço dos produtos deve ser compatível com os preços praticados no mercado local e deve também considerar os insumos exigidos no edital. Assim, o preço de aquisição de cada produto será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, com preferência para a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, já considerados os insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagem, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

MÉDIA DE PREÇO						
ITEM	COD COMPRAS	DESCRIPTIVO	QTDE	UNID.	PREÇO MÉDIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	32852	MANGA TOMY	KG.	800	R\$ 9,4229	R\$ 7.538,32
02	59150	ALFACE: LISA OU CRESPA, FRESCA DE PRIMEIRA;	KG.	8500	R\$ 18,0500	R\$ 153.425,00
03	59152	ABOBRINHA PAULISTA: IN NATURA, BRASILEIRA	KG.	12000	R\$ 4,9714	R\$ 59.656,80
04	59153	QUIABO: LISO, DE PRIMEIRA;	KG.	600	R\$ 19,5429	R\$ 11.725,74
05	59154	MANDIOCA BRANCA DESCASCADA, CONGELADA;	KG.	8000	R\$ 9,8471	R\$ 78.776,80
06	59155	BATATA DOCE ROSADA: BOA QUALIDADE;	KG.	10000	R\$ 4,1500	R\$ 41.500,00
07	59156	CENOURA: DE PRIMEIRA	KG.	12000	R\$ 6,4900	R\$ 77.880,00
08	59157	LIMÃO: TAHITI, DE PRIMEIRA;	KG.	1000	R\$ 4,8371	R\$ 4.837,10
09	59162	GOIABA VERMELHA;	KG.	1000	R\$ 8,5767	R\$ 8.576,70
10	59163	VAGEM	KG.	500	R\$ 24,1817	R\$ 12.090,85
11	59164	REPOLHO VERDE, BRANCO, LIMPO, LISO, FRESCO, DE	KG.	11000	R\$ 4,7029	R\$ 51.731,90
12	59165	LARANJA PERA, FRESCA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E	KG.	24000	R\$ 6,3857	R\$ 153.256,80
13	59166	MARACUJÁ, AZEDO, DE PRIMEIRA,	KG.	400	R\$ 13,0043	R\$ 5.201,72
14	59167	CHUCHU, DE PRIMEIRA, Terem atingido o grau de evolução	KG.	800	R\$ 5,0129	R\$ 4.010,32
15	59168	MILHO VERDE, BOA QUALIDADE,	KG.	1000	R\$ 10,5400	R\$ 10.540,00
16	59169	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA,	KG.	400	R\$ 9,4114	R\$ 3.764,56
17	59170	MELÃO AMARELO, DE PRIMEIRA,	KG.	22000	R\$ 9,4471	R\$ 207.836,20
18	59171	COUVE-FLOR	KG.	500	R\$ 32,6860	R\$ 16.343,00
19	59172	PEPINO JAPONÊS,	KG.	12000	R\$ 6,3950	R\$ 76.740,00
20	59176	MELANCIA, REDONDA, GRAÚDA,	KG.	80000	R\$ 4,1350	R\$ 330.800,00
21	59177	PONKAN/MOROCOTE:	KG.	15000	R\$ 7,3029	R\$ 109.543,50
22	59178	BETERRABA: DE PRIMEIRA,	KG.	6500	R\$ 5,7300	R\$ 37.245,00
23	59179	ABACATE	KG.	600	R\$ 7,7867	R\$ 4.672,02
24	59180	TOMATE MOLHO COMUM: EXTRA DE ÓTIMA QUALI-	KG.	30000	R\$ 7,7971	R\$ 233.913,00
25	59182	MAMÃO FORMOSA EXTRA: CAIXA COM APROXIMA-	KG.	40000	R\$ 7,0914	R\$ 283.656,00
26	59183	CEBOLA: DE PRIMEIRA;	KG.	14000	R\$ 5,5800	R\$ 78.120,00
27	59186	ACELGA: LIMPA, FRESCA E DE PRIMEIRA	KG.	600	R\$ 10,6250	R\$ 6.375,00
28	59187	ABACAXI: PEROLA OU HAVAÍ, COM COROA, DE PRI-	KG.	12000	R\$ 10,3750	R\$ 124.500,00
29	59189	TOMATE SALADA: BOA QUALIDADE, GRAÚDO;	KG.	12000	R\$ 10,1486	R\$ 121.783,20
30	59190	BERINJELA COMUM: BOA QUALIDADE;	KG.	500	R\$ 6,0917	R\$ 3.045,85
31	59192	BROCOLIS: COMUM; FRESCO DE PRIMEIRA;	KG.	500	R\$ 26,2671	R\$ 13.133,55
32	62123	ALMEIRÃO TIPO PÃO DE AÇUCAR, FRESCO DE PRI-	KG.	2500	R\$ 15,4071	R\$ 38.517,75
33	62124	BANANA NANICA DE PRIMEIRA;	KG.	80000	R\$ 6,0714	R\$ 485.712,00
34	62125	COUVE: FRESCA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLO-	KG.	500	R\$ 23,0157	R\$ 11.507,85
35	62126	CHEIRO VERDE: SALSINHA E CEBOLINHA,	KG.	1700	R\$ 38,9317	R\$ 66.183,89
36	62128	RÚCULA: FRESCA DE PRIMEIRA:	KG.	800	R\$ 26,1250	R\$ 20.900,00
37	62130	ESPINAFRE: FRESCO E DE PRIMEIRA;	KG.	600	R\$ 22,9640	R\$ 13.778,40
38	62131	CHICÓRIA: FRESCA; DE PRIMEIRA;	KG.	800	R\$ 14,9957	R\$ 11.996,56
39	62133	ABOBORA CABOTIÁ MADURA DESCASCADA E PI-	KG.	2500	R\$ 19,9820	R\$ 49.955,00
40	62134	COUVE PROCESSADA: FATIADA; HIGIENIZADA;	KG.	1200	R\$ 29,9633	R\$ 35.955,96
41	71845	NHOQUE DE SOJA	KG.	2400	R\$ 37,3333	R\$ 89.599,92
TOTAL						R\$ 3.156.326,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

Logo, levando em consideração os quantitativos citados, estipula-se somando o totalizador dos quadros 02 e 03 o valor global da contratação em **R\$ 3.156.326,26** (três milhões, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos).

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

A presente contratação não foi exposta no Plano de Contratações Anual, uma vez que o mesmo ainda não foi regulamentado no Município.

10. Resultados Pretendidos:

Espera-se com esta contratação que os estudantes das escolas municipais e estaduais e os assistidos pelas entidades filantrópicas de Lins sejam atendidos conforme a Lei nº 11.947/2009, a Resolução 06/2020, a Lei Municipal nº 7790/2024 e o convênio 000021/2025.

Espera-se ainda, contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, bem como, atender a aplicação de no mínimo 30% dos recursos do PNAE e do convênio do Estado e estimular a produção local, gera renda para os pequenos produtores e contribui para o desenvolvimento socioeconômico das regiões rurais.

11. Providências a serem Adotadas pela Administração:

Para a contratação pretendida o Departamento de Nutrição precisa disponibilizar um servidor ou estagiário para realizar a conferência do carregamento e acompanhamento da entrega ponto a ponto, além de espaço adequado para armazenamento dos produtos.

12. Descrição dos Possíveis Impactos Ambientais e das Medidas Mitigadoras

A atividade agrícola pode causar diversos impactos ao meio ambiente, é a atividade que mais consome água, a que mais causa poluição por nitrato nas fontes de águas superficiais e subterrâneas, além de contribuir para o desmatamento, a poluição do ar, a erosão e consequente assoreamento de rios e lagos e a perda de biodiversidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

Medidas mitigadoras:

- **Gestão eficiente de irrigação:** usar sistemas de irrigação que causem menos danos e seja mais sustentável (exemplo irrigação por gotejamento), programar e monitorar a irrigação ou técnicas de captação e armazenamento de água da chuva para reduzir o desperdício e garantir o uso sustentável dos recursos hídricos.
- **Energia renovável:** maximizar a eficiência energética e abandonar os combustíveis fósseis é importante para redução dos impactos ambientais, em especial a emissão de gases poluentes e prejudiciais ao efeito estufa.
- **Cultura de cobertura:** plantadas para proteger o solo, além de reduzir as ervas daninhas, aumentam a fertilidade do solo e a matéria orgânica e ajudam a prevenir a erosão e compactação.
- **Fertilização orgânica:** uso de fertilizantes organominerais, insumos produzidos a partir da compostagem da matéria orgânica e acrescidos com uma fração de nutrientes minerais. Promovem melhorias nas características físicas, químicas e biológicas do solo sem causar nenhum dano ambiental.
- **Tratamento de resíduos:** o tratamento e descarte correto dos resíduos ajudarão a prevenir a contaminação do solo, poluição da água ou transmissão de doenças.
- **Integração lavoura-pecuária-floresta:** Trata-se de uma estratégia de produção agropecuária que integra diferentes sistemas produtivos, agrícolas, pecuários e florestais dentro de uma mesma área. Pode ser feita em cultivo consorciado, em sucessão ou em rotação, de forma que haja benefício mútuo para todas as atividades.

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, prevê que “do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades de que trata o caput, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.947/2009, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP”, determinação que a instituição está atendendo através da modalidade desta aquisição.

Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas, que não os danifique ou provoque lesões que afetem a sua aparência e utilização, de forma a atender ao disposto na



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

Para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas, que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA).

Os produtos perecíveis devem ser de 1ª (primeira) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

Os frutos e legumes deverão apresentar-se:

- I - isentos de substâncias terrosas;
- II - sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III - sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- IV - sem umidade externa anormal;
- V - isentos de odor e sabor estranhos; e
- VI - isentos de enfermidades.

Os fornecedores deverão repor os produtos que, dentro do prazo de validade e mantidos em adequadas condições de estocagem, sofram alguma alteração qualitativa.

Os fornecedores dos alimentos, além de atender a todas as obrigações advindas deste Projeto Básico, deverá, ainda, em seu Processo de produção ou aquisição, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em especial ao Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01/STLI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, no que tange a:

Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

Que os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

13. Declaração de viabilidade:

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o DECRETO Nº 13.733, DE 15 DE JANEIRO DE 2024, e demais disposições da Lei Federal 14 133/2021, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, que visa o atendimento da legislação que rege a alimentação escolar. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

14. Mapa de Risco

Segue a matriz de risco.

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato

RISCO: Subdimensionar a quantidade de profissionais necessários à execução das atividades diárias.

PROBABILIDADE: (X) Baixa () Média () Alta

IMPACTO: () Baixa () Média (X) Alta

DANO: Contratação e execução deficiente do objeto.

AÇÃO PREVENTIVA: Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantidade e prazo de início e conclusão.

RESPONSÁVEL: Departamento de Nutrição

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Complementação das informações.

RESPONSÁVEL: Departamento de Nutrição

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

RISCO: Estudos preliminares deficientes.

PROBABILIDADE: (X) Baixa () Média () Alta

IMPACTO: () Baixa () Média (X) Alta

DANO: Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.

AÇÃO PREVENTIVA: Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos previstos no Decreto 13.733 15/01/24, Capítulo III, Seção I

RESPONSÁVEL: Departamento De Nutrição

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.

RESPONSÁVEL: Departamento De Nutrição

ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato

RISCO: Falha na elaboração do termo de referência.

PROBABILIDADE: () Baixa (X) Média () Alta

IMPACTO: () Baixa () Média (X) Alta

DANO: Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.

AÇÃO PREVENTIVA: Elaborar checklist que identifique, no que couber, os requisitos previstos DECRETO Nº 13.731 15/01/2024, Capítulo II, Seção II

RESPONSÁVEL: Departamento De Nutrição

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes.

RESPONSÁVEL: Departamento De Nutrição

ETAPA: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato

RISCO: Ausência de aprovação do termo de referência.

PROBABILIDADE: (X) Baixa () Média () Alta

IMPACTO: (X) Baixa () Média () Alta

DANO: Atraso na contratação do objeto.

AÇÃO PREVENTIVA: Adoção de checklist com item de aprovação do TR pela autoridade competente.

RESPONSÁVEL: DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.

RESPONSÁVEL: DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

ETAPA: ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato

RISCO: Restrição da competitividade, impugnação do edital.

PROBABILIDADE: () Baixa (X) Média () Alta

IMPACTO: () Baixa () Média (X) Alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

DANO: Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA: Submissão do processo a análise da Procuradoria Jurídica. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.
RESPONSÁVEL: Licitação / Pregoeiro.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Readequação do edital com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.
RESPONSÁVEL: Licitação / Pregoeiro.

ETAPA: PUBLICAÇÃO / DIVULGAÇÃO DO EDITAL
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato
RISCO: Ausência de publicação do edital.
PROBABILIDADE: (X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO: () Baixa (X) Média () Alta
DANO: Anulação dos atos praticados.
AÇÃO PREVENTIVA: Adoção de checklist contemplando o item "publicação/divulgação do edital".
RESPONSÁVEL: Licitação / Pregoeiro.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.
RESPONSÁVEL: Licitação / Pregoeiro.

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato
RISCO: Não assinatura do contrato.
PROBABILIDADE: (X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO: () Baixa () Média (X) Alta
DANO: Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA: Verificação na fase de habilitação certame se o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos em edital.
RESPONSÁVEL: Licitação / Pregoeiro.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Reabertura do certame e volta de fases na licitação para convocação do fornecedor mais bem classificado.
RESPONSÁVEL: Licitação / Pregoeiro.

ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato
RISCO: Falta de publicidade do ato administrativo
PROBABILIDADE: (X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO: (X) Baixa () Média () Alta
DANO: Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA: Adoção de checklist contemplando o item "publicação do contrato".
RESPONSÁVEL: Gestor de Contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

RESPONSÁVEL: Gestor de Contratos

ETAPA: DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato

RISCO: Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade.

PROBABILIDADE: () Baixa (X) Média () Alta

IMPACTO: () Baixa () Média (X) Alta

DANO: Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato.

AÇÃO PREVENTIVA: Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.

RESPONSÁVEL: Secretaria de Educação

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.

RESPONSÁVEL: Secretaria de Educação

ETAPA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato

RISCO: Execução em desacordo com o contrato.

PROBABILIDADE: () Baixa (X) Média () Alta

IMPACTO: () Baixa () Média (X) Alta

DANO: Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.

AÇÃO PREVENTIVA: Notificar e solicitar a resolução imediata.

RESPONSÁVEL: Fiscal Técnico

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Aplicar sanções previstas no contrato.

RESPONSÁVEL: Gestor de Contratos.

ETAPA: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato

RISCO: Prorrogação não vantajosa.

PROBABILIDADE: (X) Baixa () Média () Alta

IMPACTO: () Baixa () Média (X) Alta

DANO: Prejuízo ao erário.

AÇÃO PREVENTIVA: Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.

RESPONSÁVEL: Gestor de Contratos

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.

RESPONSÁVEL: Gestor de Contratos

ETAPA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato

RISCO: Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma

PROBABILIDADE: () Baixa () Média (X) Alta

IMPACTO: () Baixa () Média (X) Alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

DANO: Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA: Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.
RESPONSÁVEL: Gestor de Contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.
RESPONSÁVEL: Gestor de Contratos.

ETAPA: REPACTUAÇÕES / REAJUSTES DO CONTRATO

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato
RISCO: Desequilíbrio do contrato; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; Análise inadequada das planilhas; Jogo de planilha.
PROBABILIDADE: () Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO: () Baixa () Média (X) Alta
DANO: Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA: Indicar, no contrato e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.
RESPONSÁVEL: Gestor de Contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.
RESPONSÁVEL: Gestor de Contratos.

ETAPA: PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato
RISCO: Não retenção dos valores dos impostos, encargos patronais e da conta vinculada.
PROBABILIDADE: (X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO: () Baixa (X) Média () Alta
DANO: Responsabilização subsidiária e substituição tributário.
AÇÃO PREVENTIVA: Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.
RESPONSÁVEL: Contabilidade/Tesouraria .
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.
RESPONSÁVEL: Contabilidade/Tesouraria .

ETAPA: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato
RISCO: Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.
PROBABILIDADE: (X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO: () Baixa (X) Média () Alta
DANO: Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA: Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendências trabalhistas e ressarcimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

RESPONSÁVEL: Fiscal Técnico
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a seguradora dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.
RESPONSÁVEL: Fiscal Técnico

15. Responsáveis:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos no DECRETO Nº 13.733, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 e demais disposições da Lei Federal 14 133/2021.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante (s) Requisitante ()	Integrantes de apoio técnico
Servidor: Greici Keli da Silva Batista Francisco Matrícula: 3314/1	Servidor: Greici Keli da Silva Batista Francisco Matrícula: 3314/1 Área de Especialidade: Nutricionista CRN3 21225
	

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade aos preceitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

Autoridade (s) Competente (s)

Thaisa Helena Rosa Fioravante
Secretária de Educação

Página de assinaturas

Greici Francisco
309.677.638-51
Signatário

Thaisa Fioravante
066.457.118-24
Signatário

HISTÓRICO

- 10 jun 2025** 14:08:54 **Greici Keli da Silva Batista Francisco** criou este documento. (Email: greici.keli2018@gmail.com, CPF: 309.677.638-51)
- 10 jun 2025** 14:08:54 **Greici Keli da Silva Batista Francisco** (Email: greici.keli2018@gmail.com, CPF: 309.677.638-51) visualizou este documento por meio do IP 177.154.32.222 localizado em Lins - São Paulo - Brazil
- 10 jun 2025** 14:10:20 **Greici Keli da Silva Batista Francisco** (Email: greici.keli2018@gmail.com, CPF: 309.677.638-51) assinou este documento por meio do IP 177.154.32.222 localizado em Lins - São Paulo - Brazil
- 10 jun 2025** 14:24:54 **Thaisa Helena Rosa Fioravante** (Email: thaisa.fioravante@lins.sp.gov.br, CPF: 066.457.118-24) visualizou este documento por meio do IP 177.154.32.222 localizado em Lins - São Paulo - Brazil
- 10 jun 2025** 14:25:17 **Thaisa Helena Rosa Fioravante** (Email: thaisa.fioravante@lins.sp.gov.br, CPF: 066.457.118-24) assinou este documento por meio do IP 177.154.32.222 localizado em Lins - São Paulo - Brazil

